

## ANEXO - IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS

### **ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(PLANILHA MENSAL UNITÁRIA)**

	N.º Processo	
	N.º Pregão	
	Data/Hora	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fortaleza/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	N.º de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Carga Horária	Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo	Posto de Serviço	44 horas semanais	36
Assistente Administrativo – Pólo Cariri	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Assistente Administrativo – Pólo Sertão Central	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Assistente Administrativo – Pólo Região Norte	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Auxiliar em Saúde Bucal	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Auxiliar de Depósito	Posto de Serviço	44 horas semanais	7
Auxiliar Técnico	Posto de Serviço	44 horas semanais	15
Contínuo	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Copeiro	Posto de Serviço	44 horas semanais	9
Motorista (categoria "D")	Posto de Serviço	44 horas semanais	4

Motorista (categoria "D", veículo acima de 21 lugares)	Posto de Serviço	44 horas semanais	3
Motorista Executivo	Posto de Serviço	44 horas semanais	2
Recepção / Atividades de Recepção	Posto de Serviço	44 horas semanais	5
Recepção / Atividades de Recepção – ASAUD	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
Recepção / Atendimento ao eleitor	Posto de Serviço	44 horas semanais	9
Recepção / Atendimento ao eleitor - Caucaia	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepção / Atendimento ao eleitor – Crato	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepção / Atendimento ao eleitor – Juazeiro do N.	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepção / Atendimento ao eleitor – Sobral	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Recepção / Atendimento ao eleitor – Maracanaú	Posto de Serviço	30 horas semanais	1
Supervisor de Informática	Posto de Serviço	40 horas semanais	1
Coordenador de Serviços Terceirizados	Posto de Serviço	44 horas semanais	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>			<b>106</b>

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo (44h/semana)	Posto de Serviço	36

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

#### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		1.580,23
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
Total Módulo 1			1.580,23

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	131,63
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	175,56
<b>Subtotal</b>			<b>307,20</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

**LUCROS REAL e PRESUMIDO**

2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	116,12
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>423,32</b>

**SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	98,30
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>405,50</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

**LUCROS REAL e PRESUMIDO**

2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	316,05
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,51
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21

**SIMPLES NACIONAL**

2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	316,05
2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21

2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,70
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,80
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,48
2.2.7	INCRA	0,20%	3,16
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>

2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>			
2.3	Benefícios mensais e diáriost	(%)	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		94,19
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		540,54
2.3.3	Cesta Básica		100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar		47,11
2.3.5	Auxílio Creche		0,90
2.3.6	Auxílio Funeral		2,40
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>785,14</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>		
--	--	--

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	423,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	597,33
2.3	Benefícios mensais e diáriost	785,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.805,78</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	405,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	505,67
2.3	Benefícios mensais e diáriost	785,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.696,31</b>

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	5,70
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>	0,46
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	30,73
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	1,06

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.6 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,62
<b>Total Módulo 3</b>	<b>49,57</b>

<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,83
<b>Total Módulo 3</b>	<b>47,78</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,73
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,15
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,47
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>	94,19
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>	0
<b>Subtotal</b>		<b>95,54</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	36,11

<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	30,57

<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	131,65	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	126,11
--	--------	---	--------

<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,43	

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,16	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,57	4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição
4.2.4	Outros		4.2.4	Outros
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL e PRESUMIDO)</b>		<b>2,16</b>	<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,90</b>

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)</b>			
---	--	--	--

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>4</b>
4.1	Ausências Legais	131,65	4.1
4.2	Afastamento Maternidade	2,16	4.2
<b>Total Módulo 4</b>		<b>133,82</b>	<b>Total Módulo 4</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
------------------------------------	--	--	--

<b>5</b>	<b>Insuimos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	76,23
5.2	Crachá	1,12

5.3	EPI's	0,00
5.4	Copo Reutilizável	1,49
<b>Total Módulo 5</b>		<b>78,84</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,11	6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,11	6.1	Custos Indiretos	1,73%	61,09
6.2	Lucro	1,72%	63,84	6.2	Lucro	1,72%	63,84	6.2	Lucro	1,72%	61,79
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	334,59		COFINS	3,00%	123,98		COFINS	2,58%	102,61
	PIS	1,65%	72,64		PIS	0,65%	26,86		PIS	0,56%	22,27
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	220,13		ISS	5,00%	206,63		ISS	5,00%	198,89
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6				754,31	Total Módulo 6		484,42	Total Módulo 6		446,65	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
	<p><i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i></p>	<p><i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i></p>

A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23	
B	MÓDULO 2	1.805,78	B	MÓDULO 2	1.805,78	B	MÓDULO 2	1.696,31	
C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	47,78	
D	MÓDULO 4	133,82	D	MÓDULO 4	133,82	D	MÓDULO 4	128,01	
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>			3.648,24	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.648,24	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.531,18
F	MÓDULO 6	754,31	F	MÓDULO 6	484,42	F	MÓDULO 6	446,65	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>4.402,55</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.132,66</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.977,83</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
<b>Tipo de Serviço</b>					<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>	
Assistente Administrativo (44h/semana) – Cariri					Posto de Serviço			2	

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra									
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Secretaria e Expediente		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						4110-10		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>		
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000127/2024		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/24		

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	<i>Salário Base</i>		1.580,23
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.580,23</b>

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>											
<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>											
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>							
2.1.1	13º Salário		8,33%	131,63							
2.1.2	Férias e Adicional de Férias		11,11%	175,56							
<b>Subtotal</b>				<b>307,20</b>							
<i>Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça</i>											
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>							
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	116,12		2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	98,30					
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>423,32</b>		<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>405,50</b>					
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.</b>											
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>							
<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>				
2.2.1	INSS	20,00%	316,05	2.2.1	INSS	20,00%	316,05				
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,51	2.2.2	Salário Educação	-	-				
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21				
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,70	2.2.4	SESC / SESI	-	-				
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,80	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-				
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,48	2.2.6	SEBRAE	-	-				
2.2.7	INCRA	0,20%	3,16	2.2.7	INCRA	-	-				
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42	2.2.8	FGTS	8,00%	126,42				
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>				

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

### **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>											<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>												31,19
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>												540,54
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>												100,00
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>												47,11
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>												0,90
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>												2,40
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>												0
<b>Total Submódulo 2.3</b>													<b>722,14</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	423,32		2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	405,50
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	597,33		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	505,67
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	722,14		2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	722,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.742,78</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.633,31</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>	5,70
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>	0,46
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	0

3.4	Aviso prévio trabalhado		30,73
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado		1,06
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	11,62	3.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>49,57</b>	<b>Total Módulo 3</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,73
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,15
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,47
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		94,19
4.1.6	Outros (especificar)		0
	<b>Subtotal</b>		<b>95,54</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	36,11	4.1.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	30,57
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>131,65</b>	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>126,11</b>

##### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,43

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,16		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,14
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,57		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,33
4.2.4	<i>Outros</i>			4.2.4	<i>Outros</i>	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>2,16</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,90</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>						<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
4.1	<i>Ausências Legais</i>		131,65		4.1	<i>Ausências Legais</i>		126,11		
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>		2,16		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>		1,90		
<b>Total Módulo 4</b>			<b>133,82</b>			<b>Total Módulo 4</b>			<b>128,01</b>	

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS										
<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>					<b>Valor (R\$)</b>				
5.1	<i>Uniformes</i>					76,23				
5.2	<i>Crachá</i>					1,12				
5.3	<i>EPI's</i>					0,00				
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>					1,49				
<b>Total Módulo 5</b>						<b>78,84</b>				

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
<i>LUCRO REAL</i>				<i>LUCRO PRESUMIDO</i>				<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>

	<i>Lucro</i>				<i>Lucro</i>				<i>Lucro</i>		
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	62,02	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	62,02	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	60,00
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	62,73	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	62,73	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	60,68
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	328,82		<i>COFINS</i>	3,00%	121,84		<i>COFINS</i>	2,58%	100,78
	<i>PIS</i>	1,65%	71,39		<i>PIS</i>	0,65%	26,40		<i>PIS</i>	0,56%	21,87
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	216,33		<i>ISS</i>	5,00%	203,07		<i>ISS</i>	5,00%	195,34
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			741,29	<b>Total Módulo 6</b>			476,06	<b>Total Módulo 6</b>			438,67

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
A	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23
B	<i>MÓDULO 2</i>	1.742,78	B	<i>MÓDULO 2</i>	1.742,78	B	<i>MÓDULO 2</i>	1.633,31
C	<i>MÓDULO 3</i>	49,57	C	<i>MÓDULO 3</i>	49,57	C	<i>MÓDULO 3</i>	47,78
D	<i>MÓDULO 4</i>	133,82	D	<i>MÓDULO 4</i>	133,82	D	<i>MÓDULO 4</i>	128,01
E	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	E	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	E	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.585,24	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.585,24	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.468,18
F	<i>MÓDULO 6</i>	741,29	F	<i>MÓDULO 6</i>	476,06	F	<i>MÓDULO 6</i>	438,67
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.326,53</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.061,30</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.906,85</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO											
<b>Tipo de Serviço</b>					<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>					
Assistente Administrativo (44h/semana) – Sertão Central					Posto de Serviço						2

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

**Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Secretaria e Expediente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	<i>Salário Base</i>		1.580,23
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.580,23</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	131,63
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	175,56
<b>Subtotal</b>			<b>307,20</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>						
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>		116,12		2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>		98,30		
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>423,32</b>		<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>405,50</b>		

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>						
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%	<b>Valor (R\$)</b>		2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	%			
2.2.1	INSS	20,00%	316,05		2.2.1	INSS	20,00%	316,05		
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,51		2.2.2	Salário Educação	-	-		
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21		
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,70		2.2.4	SESC / SESI	-	-		
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,80		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-		
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,48		2.2.6	SEBRAE	-	-		
2.2.7	INCRA	0,20%	3,16		2.2.7	INCRA	-	-		
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42		2.2.8	FGTS	8,00%	126,42		
<b>Total Submódulo 2.2</b>			<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	<b>Benefícios mensais e diárioss</b>	(%)		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte			0,00
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54
2.3.3	Cesta Básica			100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11

2.3.5	Auxílio Creche			0,90
2.3.6	Auxílio Funeral			2,40
2.3.7	Outros (especificar)			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>690,95</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	423,32	2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	405,50
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	597,33	2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	505,67
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	690,95	2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	690,95
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.711,59</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.602,12</b>

#### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	5,70
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>	0,46
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	30,73
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	1,06

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,62	3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,83
<b>Total Módulo 3</b>		<b>49,57</b>	<b>Total Módulo 3</b>		<b>47,78</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS						
4.1	Ausências Legais					Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias					0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais					0,73
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade					0,15
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho					0,47
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença					94,19
4.1.6	Outros (especificar)					0
<b>Subtotal</b>						<b>95,54</b>
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	36,11		4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	30,57
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>131,65</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>126,11</b>
SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE						
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)					Valor (R\$)
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição					0,43
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,16		4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,57		4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,33
4.2.4	Outros			4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>2,16</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,90</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)										
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>					<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>		<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	<i>Ausências Legais</i>			131,65		4.1	<i>Ausências Legais</i>			126,11
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>			2,16		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>			1,90
<b>Total Módulo 4</b>				<b>133,82</b>		<b>Total Módulo 4</b>				<b>128,01</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>						<b>Valor (R\$)</b>			
5.1	<i>Uniformes</i>						76,23			
5.2	<i>Crachá</i>						1,12			
5.3	<i>EPI's</i>						0,00			
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>						1,49			
<b>Total Módulo 5</b>							<b>78,84</b>			

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	61,49	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	61,49	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	59,46
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	62,19	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	62,19	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	60,14
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	325,96		<i>COFINS</i>	3,00%	120,78		<i>COFINS</i>	2,58%	99,87
	<i>PIS</i>	1,65%	70,77		<i>PIS</i>	0,65%	26,17		<i>PIS</i>	0,56%	21,68
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		

	<i>ICMS</i>	<i>0,00%</i>			<i>ICMS</i>	<i>0,00%</i>			<i>ICMS</i>	<i>0,00%</i>	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	<i>5,00%</i>	214,44		<i>ISS</i>	<i>5,00%</i>	201,30		<i>ISS</i>	<i>5,00%</i>	193,59
<i>Total de tributos</i>	<i>14,25%</i>			<i>Total de tributos</i>	<i>8,65%</i>			<i>Total de tributos</i>	<i>8,14%</i>		
<b><i>Total Módulo 6</i></b>		<b>734,85</b>		<b><i>Total Módulo 6</i></b>		<b>471,93</b>		<b><i>Total Módulo 6</i></b>		<b>434,74</b>	

***QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***

<b><i>LUCRO REAL</i></b>			<b><i>LUCRO PRESUMIDO</i></b>			<b><i>SIMPLES NACIONAL</i></b>		
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	
<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.580,23
<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.711,59	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.711,59	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.602,12
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	49,57	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	49,57	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	47,78
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	133,82	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	133,82	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	128,01
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.554,05	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.554,05	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.436,99
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	734,85	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	471,93	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	434,74
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.288,90</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.025,98</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>3.871,73</b>

<b><i>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</i></b>								

<b><i>Tipo de Serviço</i></b>			<b><i>Unidade de Medida</i></b>			<b><i>Quantidade total a contratar</i></b>		
Assistente Administrativo (44h/semana) – Região Norte			Posto de Serviço			2		

***MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)***

<b><i>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</i></b>								
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Secretaria e Expediente	

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	<i>Salário Base</i>		1.580,23
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.580,23</b>

### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	131,63
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	175,56
<b>Subtotal</b>			<b>307,20</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	116,12	2.1.3 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>
	<i>Total Submódulo 2.1</i>	<b>423,32</b>	<i>Total Submódulo 2.1</i>
			<b>405,50</b>

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	

2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)		2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	316,05		2.2.1	INSS	20,00%	316,05
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,51		2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,70		2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,80		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,48		2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,16		2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42		2.2.8	FGTS	8,00%	126,42
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

### **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	Benefícios mensais e diáridos	(%)			<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte				0,00
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação				540,54
2.3.3	Cesta Básica				100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar				47,11
2.3.5	Auxílio Creche				0,90
2.3.6	Auxílio Funeral				2,40
2.3.7	Outros (especificar)				0
<b>Total Submódulo 2.3</b>					<b>690,95</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>		

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	423,32		2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	405,50
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	597,33		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	505,67
2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	690,95		2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	690,95
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.711,59</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.602,12</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	<i>Provisão para Rescisão</i>					<i>Valor (R\$)</i>
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>					5,70
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>					0,46
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>					0
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>					30,73
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>					1,06
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,62		3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,83
<b>Total Módulo 3</b>		<b>49,57</b>		<b>Total Módulo 3</b>		<b>47,78</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	<i>Ausências Legais</i>			<i>Valor (R\$)</i>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>			0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>			0,73
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>			0,15
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>			0,47
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>			94,19
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>			0

<i><b>Subtotal</b></i>						<b>95,54</b>				
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<i><b>Valor (R\$)</b></i>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<i><b>Valor (R\$)</b></i>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>			36,11		4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>			30,57
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			<b>131,65</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>					<b>126,11</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<i><b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b></i>					<i><b>Valor (R\$)</b></i>				
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>						0,43			
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<i><b>Valor (R\$)</b></i>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>					<i><b>Valor (R\$)</b></i>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>			0,16		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>			0,14
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>			1,57		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>			1,33
4.2.4	<i>Outros</i>					4.2.4	<i>Outros</i>			
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			<b>2,16</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>					<b>1,90</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>					<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>		<i><b>Valor (R\$)</b></i>		<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>				<i><b>Valor (R\$)</b></i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>		131,65		4.1	<i>Ausências Legais</i>				126,11
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>		2,16		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>				1,90
<b>Total Módulo 4</b>			<b>133,82</b>		<b>Total Módulo 4</b>					<b>128,01</b>

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b><i>Insumos diversos</i></b>						<b><i>Valor (R\$)</i></b>					
5.1	<i>Uniformes</i>						76,23					
5.2	<i>Crachá</i>						1,12					
5.3	<i>EPI's</i>						0,00					
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>						1,49					
<b><i>Total Módulo 5</i></b>							<b><i>78,84</i></b>					

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23
B	MÓDULO 2	1.711,59	B	MÓDULO 2	1.711,59	B	MÓDULO 2	1.602,12
C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	47,78
D	MÓDULO 4	133,82	D	MÓDULO 4	133,82	D	MÓDULO 4	128,01
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.554,05	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.554,05	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.436,99
F	MÓDULO 6	734,85	F	MÓDULO 6	471,93	F	MÓDULO 6	434,74
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.288,90</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.025,98</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.871,73</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
Auxiliar em Saúde Bucal (44h/semana)					Posto de Serviço		1		

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)									

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra									
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)					Saúde			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					3224-15			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					<b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>			
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CE001328/2023			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/23			

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>			<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>				

1.1	Salário Base		1.412,00	usado o salário mínimo, porque na
1.2	Adicional de Insalubridade	20,00%	282,40	convenção coletiva o salário está abaixo do mínimo
1.3	Adicional de Estímulo	5,00%	70,60	
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.765,00</b>	

O adicional de insalubridade incide sobre o piso nacional do salário mínimo conforme previsto no art.192 da CLT e na convenção coletiva da categoria

#### **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

##### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	147,02
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	196,09
<b>Subtotal</b>			<b>343,12</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

##### **SIMPLES NACIONAL**

2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	122,84	2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	102,93
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>465,95</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>446,05</b>

##### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

##### **SIMPLES NACIONAL**

2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	%	Valor (R\$)

					<b>Diários</b>			
2.2.1	INSS	20,00%	353,00		2.2.1	INSS	20,00%	353,00
2.2.2	Salário Educação	2,50%	44,13		2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,00%	35,30		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	2,00%	35,30
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	26,48		2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	17,65		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	10,59		2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,53		2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	141,20		2.2.8	FGTS	8,00%	141,20
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>35,80%</b>	<b>631,87</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>30,00%</b>	<b>529,50</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

--	--	--	--	--	--	--	--	--

### **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	<i>Benefícios mensais e diáridos</i>	(%)	<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte		104,28
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação		540,54
2.3.3	Cesta Básica		0,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar		30,00
2.3.5	Auxílio Creche		1,36
2.3.6	Auxílio Funeral		1,08
2.3.7	Outros (especificar)		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>677,26</b>

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	465,95		2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	446,05	
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	631,87		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	529,50	
2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	677,26		2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	677,26	
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.775,08</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.652,81</b>	

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	<i>Provisão para Rescisão</i>		<b>Valor (R\$)</b>		
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>		6,37		
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>		0,51		
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>		0		
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>		34,32		
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>		1,18		
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	12,29		3.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,30
<b>Total Módulo 3</b>		<b>54,67</b>		<b>Total Módulo 3</b>	<b>52,68</b>

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	<i>Ausências Legais</i>		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		0	
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		0,82	
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		0,17	
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		0,53	
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>		23,90	

4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>				0	
	<b><i>Subtotal</i></b>				<b>25,42</b>	
	<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	9,10		4.1.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	7,63	
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>34,52</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>33,05</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>						
4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>				<b>Valor (R\$)</b>	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>				0,48	
	<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,17		4.2.2 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,14	
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,67		4.2.3 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,40	
4.2.4	<i>Outros</i>			4.2.4 <i>Outros</i>		
	<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>2,32</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>2,02</b>	
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)</b>						
	<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>		4 <i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>	
4.1	<i>Ausências Legais</i>	34,52		4.1 <i>Ausências Legais</i>	33,05	
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	2,32		4.2 <i>Afastamento Maternidade</i>	2,02	
	<b>Total Módulo 4</b>	<b>36,84</b>		<b>Total Módulo 4</b>	<b>35,07</b>	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS														
5	Insumos diversos			Valor (R\$)										
5.1	Uniformes			53,97										
5.2	Crachá			1,12										
5.3	EPI's			3,22										
5.4	Copo Reutilizável			1,49										
<b>Total Módulo 5</b>				<b>59,80</b>										
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO														
LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)			
6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,86	6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,86	6.1	Custos Indiretos	1,73%	61,68			
6.2	Lucro	1,72%	64,59	6.2	Lucro	1,72%	64,59	6.2	Lucro	1,72%	62,39			
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos					
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais					
	COFINS	7,60%	338,55		COFINS	3,00%	125,45		COFINS	2,58%	103,60			
	PIS	1,65%	73,50		PIS	0,65%	27,18		PIS	0,56%	22,49			
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais					
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%				
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais					
	ISS	5,00%	222,73		ISS	5,00%	209,08		ISS	5,00%	200,82			
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%				
<b>Total Módulo 6</b>			<b>763,23</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>490,16</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>450,98</b>			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO -				AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					
LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1	1.765,00	A	MÓDULO 1	1.765,00	A	MÓDULO 1	1.765,00	
B	MÓDULO 2	1.775,08	B	MÓDULO 2	1.775,08	B	MÓDULO 2	1.652,81	
C	MÓDULO 3	54,67	C	MÓDULO 3	54,67	C	MÓDULO 3	52,68	
D	MÓDULO 4	36,84	D	MÓDULO 4	36,84	D	MÓDULO 4	35,07	
E	MÓDULO 5	59,80	E	MÓDULO 5	59,80	E	MÓDULO 5	59,80	
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.691,39	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.691,39	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.565,36	
F	MÓDULO 6	763,23	F	MÓDULO 6	490,16	F	MÓDULO 6	450,98	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.454,62</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.181,55</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.016,34</b>	

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
1.1	Salário Base			1.429,24			
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)						
	<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.429,24</b>			

#### **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

##### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1.1	13º Salário	8,33%	119,06
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,79
<b>Subtotal</b>			<b>277,84</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	105,03		2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias		88,91
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>382,87</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>366,75</b>

##### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	INSS	20,00%	285,85	2.2.1	INSS	20,00%	285,85
2.2.2	Salário Educação	2,50%	35,73	2.2.2	Salário Educação	-	-

2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	57,17		2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	57,17
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	21,44		2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	14,29		2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	8,58		2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-
2.2.7	<i>INCRA</i>	0,20%	2,86		2.2.7	<i>INCRA</i>	-	-
2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	114,34		2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	114,34
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>540,25</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>457,36</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>			103,25
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			540,54
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>			100,00
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>			47,11
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>			0,90
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>			2,17
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>793,97</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	382,87	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	366,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	540,25	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	457,36
2.3	Benefícios mensais e diários	793,97	2.3	Benefícios mensais e diários	793,97
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.717,09</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.618,08</b>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>															
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>													<b>Valor (R\$)</b>	
3.1	Aviso prévio indenizado													5,16	
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>													0,41	
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>													0	
3.4	Aviso prévio trabalhado													27,79	
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>													0,96	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>											<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>				10,50									<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,89
<b>Total Módulo 3</b>				<b>44,82</b>										<b>Total Módulo 3</b>	<b>43,21</b>

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>															
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>													<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.1	Substituto na cobertura de férias													0	
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais													0,66	
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade													0,14	
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho													0,43	
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença													14,56	
4.1.6	Outros (especificar)													0	
<b>Subtotal</b>														<b>15,79</b>	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>											<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>				5,97									<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio</i>	5,05

												<i>trabalhado</i>	
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>21,76</b>										<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>20,84</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>											<i>Valor (R\$)</i>	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>											<i>0,39</i>	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<i>Valor (R\$)</i>										<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<i>Valor (R\$)</i>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>		<i>0,15</i>									<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	<i>0,12</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>		<i>1,42</i>									<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>1,21</i>
4.2.4	<i>Outros</i>											<i>4.2.4 Outros</i>	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>1,96</b>										<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,72</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	<i>21,76</i>	4.1	<i>Ausências Legais</i>	<i>20,84</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	<i>1,96</i>	4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	<i>1,72</i>
<b>Total Módulo 4</b>		<b>23,72</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>22,57</b>

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<i>Insumos diversos</i>	<i>Valor (R\$)</i>
5.1	<i>Uniformes</i>	<i>62,82</i>
5.2	<i>Crachá</i>	<i>1,12</i>
5.3	<i>EPI's</i>	<i>21,68</i>

5.4	Copo Reutilizável			1,49
	<b>Total Módulo 5</b>			<b>87,11</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<i>%</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<i>%</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<i>%</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	57,12	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	57,12	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	55,36
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	57,78	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	57,78	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	56,00
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	302,84		<i>COFINS</i>	3,00%	112,21		<i>COFINS</i>	2,58%	92,99
	<i>PIS</i>	1,65%	65,75		<i>PIS</i>	0,65%	24,31		<i>PIS</i>	0,56%	20,18
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	199,24		<i>ISS</i>	5,00%	187,02		<i>ISS</i>	5,00%	180,25
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>682,73</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>438,44</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>404,78</b>

## QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR DE DEPÓSITO

<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
A	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24

<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.717,09	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.717,09	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.618,08
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	44,82	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	44,82	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	43,21
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	23,72	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	23,72	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	22,57
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	87,11	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	87,11	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	87,11
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.301,98	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.301,98	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.200,21
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	682,73	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	438,44	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	404,78
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>3.984,71</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>3.740,42</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>3.604,99</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
<b>Tipo de Serviço</b>				<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>	
Auxiliar Técnico (44h/semana)				Posto de Serviço			15	

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra								
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						3132-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>AUXILIAR TÉCNICO</b>	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000127/2024	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/24	

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	Salário Base		1.780,16
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.780,16</b>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	148,29
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	197,78
<b>Subtotal</b>			<b>346,06</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	137,73	2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	117,66
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL				
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	356,03	2.2.1	INSS	20,00%	356,03
2.2.2	Salário Educação	2,50%	44,50	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	106,81	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	106,81
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	26,70	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	17,80	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	10,68	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,56	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	142,41	2.2.8	FGTS	8,00%	142,41

<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>39,80%</b>	<b>708,50</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>34,00%</b>	<b>605,25</b>
----------------------------	---------------	---------------	--	----------------------------	---------------	---------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

### **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>			
2.3.1	Transporte			82,19			
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54			
2.3.3	Cesta Básica			100,00			
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11			
2.3.5	Auxílio Creche			0,90			
2.3.6	Auxílio Funeral			2,71			
2.3.7	Outros (especificar)			0			
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>773,45</b>			

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	483,80		2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	463,72	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	708,50		2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	605,25	
2.3	Benefícios mensais e diáriost	773,45		2.3	Benefícios mensais e diáriost	773,45	
<b>Total Módulo 2</b>				<b>Total Módulo 2</b>			

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	6,42
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,51

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado		0		
3.4	Aviso prévio trabalhado		34,61		
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado		1,19		
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	13,77	3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	11,77
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>56,50</b>		<b>Total Módulo 3</b>	<b>54,50</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	<i>Ausências Legais</i>		<i>Valor (R\$)</i>		
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0		
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,66		
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,26		
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,53		
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		30,25		
4.1.6	Outros (especificar)		0		
	<b>Subtotal</b>		<b>31,70</b>		
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	12,62	4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	10,78
	<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>44,32</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>42,48</b>

#### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>		<i>Valor (R\$)</i>
-----	---	--	--------------------

## QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	44,32	4.1	Ausências Legais	42,48
4.2	Afastamento Maternidade	2,54	4.2	Afastamento Maternidade	2,24
<b>Total Módulo 4</b>		<b>46,86</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>44,72</b>

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	67,72	6.1	Custos Indiretos	1,73%	67,72	6.1	Custos Indiretos	1,73%	65,52
6.2	Lucro	1,72%	68,50	6.2	Lucro	1,72%	68,50	6.2	Lucro	1,72%	66,27
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	359,03		COFINS	3,00%	133,04		COFINS	2,58%	110,05
	PIS	1,65%	77,95		PIS	0,65%	28,82		PIS	0,56%	23,89
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	236,21		ISS	5,00%	221,73		ISS	5,00%	213,32
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			809,41	Total Módulo 6			519,81	Total Módulo 6			479,05

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR TÉCNICO**

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	1.780,16	A	MÓDULO 1	1.780,16	A	MÓDULO 1	1.780,16
B	MÓDULO 2	1.965,75	B	MÓDULO 2	1.965,75	B	MÓDULO 2	1.842,43
C	MÓDULO 3	56,50	C	MÓDULO 3	56,50	C	MÓDULO 3	54,50
D	MÓDULO 4	46,86	D	MÓDULO 4	46,86	D	MÓDULO 4	44,72
E	MÓDULO 5	65,43	E	MÓDULO 5	65,43	E	MÓDULO 5	65,43
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.914,70	Subtotal (A + B + C + D + E)		3.914,70	Subtotal (A + B + C + D + E)		3.787,24

<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	809,41	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	519,81	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	479,05
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.724,11</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.434,51</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.266,29</b>

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>	
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

## **MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

## MODULES 1 - ENCARREGOS E BENEFÍCIOS AVAIS, MENSAS E DIÁRIOS

#### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	121,58
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	162,16
<b>Subtotal</b>			<b>283,74</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	107,25	2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	90,80
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		

#### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2.2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	291,91	2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	291,91
2.2.2	<i>Salário Educação</i>	2,50%	36,49	2.2.2	<i>Salário Educação</i>	-	-
2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	58,38	2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	58,38
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	21,89	2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	14,60	2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	8,76	2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-
2.2.7	<i>INCRA</i>	0,20%	2,92	2.2.7	<i>INCRA</i>	-	-
2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	116,76	2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	116,76
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>551,71</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>467,06</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>											
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>				<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>				
2.3.1	Transporte						101,43				
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação						540,54				
2.3.3	Cesta Básica						100,00				
2.3.4	Assistência Médica e familiar						47,11				
2.3.5	Auxílio Creche						0,90				
2.3.6	Auxílio Funeral						2,22				
2.3.7	Outros (especificar)						0				
<b>Total Submódulo 2.3</b>							<b>792,20</b>				

<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>											
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>							<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>				<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		390,99				2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			374,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		551,71				2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			467,06
2.3	Benefícios mensais e diários		792,20				2.3	Benefícios mensais e diários			792,20
<b>Total Módulo 2</b>			<b>1.734,90</b>				<b>Total Módulo 2</b>				<b>1.633,79</b>

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>						<b>Valor (R\$)</b>				
3.1	Aviso prévio indenizado						5,27				
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado						0,42				
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado						0				
3.4	Aviso prévio trabalhado						28,38				
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado						0,98				

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	10,73		3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	9,08
<b>Total Módulo 3</b>		<b>45,78</b>		<b>Total Módulo 3</b>		<b>44,13</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,68
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,14
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,44
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		25,85
4.1.6	Outros (especificar)		0
<b>Subtotal</b>			<b>27,11</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	10,25		4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	8,68
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>37,36</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>35,79</b>

#### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)		Valor (R\$)	
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,39	
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL	
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,15	4.2.2 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12

4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,45		4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,23
4.2.4	Outros			4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>1,99</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,74</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	37,36	4.1	Ausências Legais	35,79	
4.2	Afastamento Maternidade	1,99	4.2	Afastamento Maternidade	1,74	
<b>Total Módulo 4</b>		<b>39,35</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>37,53</b>	

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5.1	Uniformes	76,23
5.2	Crachá	1,12
5.3	EPI's	0,00
5.4	Copo Reutilizável	1,49
<b>Total Módulo 5</b>		<b>78,84</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	58,10	6.1	Custos Indiretos	1,73%	58,10	6.1	Custos Indiretos	1,73%	56,29
6.2	Lucro	1,72%	58,76	6.2	Lucro	1,72%	58,76	6.2	Lucro	1,72%	56,93

6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	308,01		COFINS	3,00%	114,13		COFINS	2,58%	94,55
	PIS	1,65%	66,87		PIS	0,65%	24,73		PIS	0,56%	20,52
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	202,64		ISS	5,00%	190,22		ISS	5,00%	183,27
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>694,38</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>445,94</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>411,56</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – CONTÍNUO**

<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
A	MÓDULO 1	1.459,55	A	MÓDULO 1	1.459,55	A	MÓDULO 1	1.459,55
B	MÓDULO 2	1.734,90	B	MÓDULO 2	1.734,90	B	MÓDULO 2	1.633,79
C	MÓDULO 3	45,78	C	MÓDULO 3	45,78	C	MÓDULO 3	44,13
D	MÓDULO 4	39,35	D	MÓDULO 4	39,35	D	MÓDULO 4	37,53
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.358,41	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.358,41	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.253,84
F	MÓDULO 6	694,38	F	MÓDULO 6	445,94	F	MÓDULO 6	411,56
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.052,79</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.804,35</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.665,40</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>								
<b>Tipo de Serviço</b>					<b>Unidade de Medida</b>		<b>Quantidade total a contratar</b>	
Copeiro (44h/semana)					Posto de Serviço		9	


**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

## **MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<i>I</i>	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	<i>Salário Base</i>		1.429,24
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.429,24</b>

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	105,03		2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	88,91
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>382,87</b>		<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>366,75</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	285,85	2.2.1	INSS	20,00%	285,85
2.2.2	Salário Educação	2,50%	35,73	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	57,17	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	57,17
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	21,44	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	14,29	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	8,58	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	2,86	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	114,34	2.2.8	FGTS	8,00%	114,34
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>540,25</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>457,36</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

--	--	--	--	--	--	--	--

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	Benefícios mensais e diárioss	(%)		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte			103,25
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54
2.3.3	Cesta Básica			100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11
2.3.5	Auxílio Creche			0,90
2.3.6	Auxílio Funeral			2,17

2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>				0
	<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>793,97</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	382,87	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	366,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	540,25	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	457,36
2.3	Benefícios mensais e diários	793,97	2.3	Benefícios mensais e diários	793,97
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.717,09</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.618,08</b>

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	5,16
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>	0,41
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	27,79
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	0,96

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	10,50	3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	8,89
<b>Total Módulo 3</b>		<b>44,82</b>	<b>Total Módulo 3</b>		<b>43,21</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### **SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias			0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais			0,66
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade			0,14
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho			0,43
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença			26,62
4.1.6	Outros (especificar)			0
<b>Subtotal</b>				<b>27,85</b>
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	10,53		4.1.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	8,91
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>38,38</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>36,76</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>				
<b>4.2</b>	<b>Afastamento Maternidade (120 dias)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1 Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição				0,39
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.2.2 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,15		4.2.2 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,12
4.2.3 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,42		4.2.3 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,21
4.2.4 Outros			4.2.4 Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>1,96</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,72</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)</b>				

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)		4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	38,38		4.1	Ausências Legais	36,76	
4.2	Afastamento Maternidade	1,96		4.2	Afastamento Maternidade	1,72	
<b>Total Módulo 4</b>		<b>40,33</b>		<b>Total Módulo 4</b>		<b>38,49</b>	

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	57,14	6.1	Custos Indiretos	1,73%	57,14	6.1	Custos Indiretos	1,73%	55,37
6.2	Lucro	1,72%	57,80	6.2	Lucro	1,72%	57,80	6.2	Lucro	1,72%	56,00
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	302,94		COFINS	3,00%	112,25		COFINS	2,58%	93,00
	PIS	1,65%	65,77		PIS	0,65%	24,32		PIS	0,56%	20,19
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	

## ***QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – COPEIRO***

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	
<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.429,24
<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.717,09	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.717,09	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.618,08
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	44,82	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	44,82	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	43,21
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	40,33	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	40,33	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	38,49
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	71,59	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	71,59	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	71,59
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.303,08	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.303,08	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.200,61
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	682,95	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	438,59	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	404,83
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.986,03</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.741,67</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.605,44</b>

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

## Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Transporte
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA (Categoria D)</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000586/2023
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

## **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO					SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)		2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	330,96		2.2.1	INSS	20,00%	330,96
2.2.2	Salário Educação	2,50%	41,37		2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	99,29		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	6,00%	99,29
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	24,82		2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	16,55		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,93		2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,31		2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	132,38		2.2.8	FGTS	8,00%	132,38
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>658,61</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>34,00%</b>	<b>562,64</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>	<b>Total Submódulo 2.3</b>
<b>2.3.1</b>	<i>Transporte</i>		89,71
<b>2.3.2</b>	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>		515,59
<b>2.3.3</b>	<i>Cesta Básica</i>		109,80
<b>2.3.4</b>	<i>Assistência Médica e familiar</i>		45,00
<b>2.3.5</b>	<i>Auxílio Creche</i>		0,00
<b>2.3.6</b>	<i>Auxílio Funeral</i>		1,68
<b>2.3.7</b>	<i>Outros (especificar)</i>		0
<b>Total Submódulo 2.3</b>			<b>761,78</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS)**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	449,73		2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	431,07
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	658,61		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	562,64
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	761,78		2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	761,78
<b>Total Módulo 2</b>			<b>1.870,12</b>	<b>Total Módulo 2</b>		

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	5,97
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>	0,48
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	32,18
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	1,11
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	12,81
<b>Total Módulo 3</b>		<b>52,55</b>
<b>Total Módulo 3</b>		
		<b>50,68</b>

### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### **SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>	0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>	0,77
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>	0,92
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>	0,50

4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>				24,43
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>				0
<b><i>Subtotal</i></b>					<b>26,62</b>
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	10,59		4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>37,21</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>				<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>				0,45
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,18		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,74		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	<i>Outros</i>			4.2.4	<i>Outros</i>
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>2,37</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<b>Valor (R\$)</b>		4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	37,21		4.1	<i>Ausências Legais</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	2,37		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>
<b>Total Módulo 4</b>		<b>39,58</b>		<b>Total Módulo 4</b>	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS																
5	<i>Insumos diversos</i>								<i>Valor (R\$)</i>							
5.1	<i>Uniformes</i>								76,23							
5.2	<i>Crachá</i>								1,12							
5.3	<i>EPI's</i>								0,00							
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>								1,49							
<b>Total Módulo 5</b>									<b>78,84</b>							
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO																
<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>								
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>					
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	63,94	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	63,94	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	61,89					
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	64,67	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	64,67	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	62,60					
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>							
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>							
	<i>COFINS</i>	7,60%	338,97		<i>COFINS</i>	3,00%	125,60		<i>COFINS</i>	2,58%	103,96					
	<i>PIS</i>	1,65%	73,59		<i>PIS</i>	0,65%	27,21		<i>PIS</i>	0,56%	22,56					
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>							
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%						
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>							
	<i>ISS</i>	5,00%	223,00		<i>ISS</i>	5,00%	209,33		<i>ISS</i>	5,00%	201,51					
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%						
<b>Total Módulo 6</b>			<b>764,17</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>490,75</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>452,52</b>					

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - <b>MOTORISTA (Categoria D)</b>								
<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>			
A	<b>MÓDULO 1</b>	1.654,81	A	<b>MÓDULO 1</b>	1.654,81	A	<b>MÓDULO 1</b>	1.654,81
B	<b>MÓDULO 2</b>	1.870,12	B	<b>MÓDULO 2</b>	1.870,12	B	<b>MÓDULO 2</b>	1.755,49
C	<b>MÓDULO 3</b>	52,55	C	<b>MÓDULO 3</b>	52,55	C	<b>MÓDULO 3</b>	50,68
D	<b>MÓDULO 4</b>	39,58	D	<b>MÓDULO 4</b>	39,58	D	<b>MÓDULO 4</b>	37,75
E	<b>MÓDULO 5</b>	78,84	E	<b>MÓDULO 5</b>	78,84	E	<b>MÓDULO 5</b>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.695,91	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.695,91	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.577,57
F	<b>MÓDULO 6</b>	764,17	F	<b>MÓDULO 6</b>	490,75	F	<b>MÓDULO 6</b>	452,52
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.460,08</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.186,66</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.030,09</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>						
<b>Tipo de Serviço</b>				<b>Unidade de Medida</b>		<b>Quantidade total a contratar</b>
Motorista Categoria “D” – Acima de 21 Lugares (44h/semana)				Posto de Serviço		3
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)</b>						

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>						
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)			Transporte		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7823-10		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			<b>MOTORISTA (Categoria D) – Acima de 21 Lugares</b>		
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			CE000586/2023		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/23		

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>			
1.1	<i>Salário Base</i>				1.997,52		
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>						
	<b>Total Módulo 1</b>				<b>1.997,52</b>		

#### **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

##### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	166,39
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	221,92
<b>Subtotal</b>			<b>388,32</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	154,55		2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>		132,03
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>542,87</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>520,35</b>

##### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

##### **LUCROS REAL e PRESUMIDO**

2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	399,50	2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	399,50
2.2.2	<i>Salário Educação</i>	2,50%	49,94	2.2.2	<i>Salário Educação</i>	-	-

2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	6,00%	119,85		2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	6,00%	119,85
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	29,96		2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	19,98		2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	11,99		2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-
2.2.7	<i>INCRA</i>	0,20%	4,00		2.2.7	<i>INCRA</i>	-	-
2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	159,80		2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	159,80
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>795,01</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>34,00%</b>	<b>679,16</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>			69,15
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			515,59
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>			109,80
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>			45,00
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>			0,00
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>			2,02
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>741,56</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	542,87	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	520,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	795,01	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	679,16
2.3	Benefícios mensais e diários	741,56	2.3	Benefícios mensais e diários	741,56
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.079,44</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.941,06</b>

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>												
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>					<b>Valor (R\$)</b>						
3.1	Aviso prévio indenizado					7,21						
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>					0,58						
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>					0						
3.4	Aviso prévio trabalhado					38,84						
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>					1,34						
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>Valor (R\$)</b>		
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>				15,46		3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>				13,21
<b>Total Módulo 3</b>				<b>63,43</b>		<b>Total Módulo 3</b>				<b>61,18</b>		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>												
<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>												
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>					<b>Valor (R\$)</b>						
4.1.1	Substituto na cobertura de férias					0						
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais					0,92						
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade					1,11						
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho					0,60						
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença					29,49						
4.1.6	Outros (especificar)					0						
<b>Subtotal</b>						<b>32,12</b>						
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>Valor (R\$)</b>		
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>				12,78		4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio</i>				10,92

													<i>trabalhado</i>	
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>44,90</b>											<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>43,04</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>												<i>Valor (R\$)</i>	
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>												<i>0,54</i>	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<i>Valor (R\$)</i>											<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<i>Valor (R\$)</i>
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>		<i>0,21</i>										<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	<i>0,18</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>		<i>2,10</i>										<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>1,79</i>
4.2.4	<i>Outros</i>												<i>4.2.4 Outros</i>	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>2,85</b>											<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>2,51</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	<i>44,90</i>	4.1	<i>Ausências Legais</i>	<i>43,04</i>
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	<i>2,85</i>	4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	<i>2,51</i>
<b>Total Módulo 4</b>		<b>47,76</b>	<b>Total Módulo 4</b>		

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<i>Insumos diversos</i>	<i>Valor (R\$)</i>
5.1	<i>Uniformes</i>	<i>76,23</i>
5.2	<i>Crachá</i>	<i>1,12</i>
5.3	<i>EPI's</i>	<i>0,00</i>

5.4	Copo Reutilizável			1,49
		Total Módulo 5		78,84

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	73,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	73,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	71,35
6.2	Lucro	1,72%	74,66	6.2	Lucro	1,72%	74,66	6.2	Lucro	1,72%	72,16
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	391,34		COFINS	3,00%	145,01		COFINS	2,58%	119,84
	PIS	1,65%	84,96		PIS	0,65%	31,42		PIS	0,56%	26,01
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	257,46		ISS	5,00%	241,68		ISS	5,00%	232,29
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			882,24	Total Módulo 6			566,59	Total Módulo 6			521,65

### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - *MOTORISTA (Categoria D) – Acima de 21 Lugares*

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)			Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1	1.997,52	A	MÓDULO 1	1.997,52	A		MÓDULO 1	1.997,52		

<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	2.079,44	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	2.079,44	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.941,06
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	63,43	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	63,43	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	61,18
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	47,76	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	47,76	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	45,55
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.266,99	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.266,99	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.124,15
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	882,24	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	566,59	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	521,65
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>5.149,23</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.833,58</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>4.645,80</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Quantidade total a contratar</b>
Motorista Executivo (44h/semana)		Posto de Serviço		2

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>								
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Transporte	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						7823-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>MOTORISTA EXECUTIVO</b>	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000586/2023 *	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/23	

\* A categoria de Motorista Executivo ainda não consta em instrumento de negociação coletiva no Estado do Ceará, tendo sido estabelecido o salário base a partir da média salarial dos instrumentos de negociação coletiva de outras unidades da federação, conforme detalhado nos Estudos Preliminares. Para os demais benefícios foram utilizados os parâmetros da convenção coletiva vigente dos demais profissionais motoristas

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		3.106,74
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		

<b>Total Módulo 1</b>								<b>3.106,74</b>		

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	258,79
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	345,16
<b>Subtotal</b>			<b>603,95</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	240,37	2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	205,34
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>844,32</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>809,29</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	621,35	2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	621,35
2.2.2	<i>Salário Educação</i>	2,50%	77,67	2.2.2	<i>Salário Educação</i>	-	-
2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	6,00%	186,40	2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	6,00%	186,40
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	46,60	2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	31,07	2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	18,64	2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-

<b>2.2.7</b>	<i>INCRA</i>	<b>0,20%</b>	<b>6,21</b>		<b>2.2.7</b>	<i>INCRA</i>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>2.2.8</b>	<i>FGTS</i>	<b>8,00%</b>	<b>248,54</b>		<b>2.2.8</b>	<i>FGTS</i>	<b>8,00%</b>	<b>248,54</b>
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>1.236,48</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>34,00%</b>	<b>1.056,29</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
<b>2.3.1</b>	<i>Transporte</i>			2,60
<b>2.3.2</b>	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			515,59
<b>2.3.3</b>	<i>Cesta Básica</i>			109,80
<b>2.3.4</b>	<i>Assistência Médica e familiar</i>			45,00
<b>2.3.5</b>	<i>Auxílio Creche</i>			0,00
<b>2.3.6</b>	<i>Auxílio Funeral</i>			3,15
<b>2.3.7</b>	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>676,14</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	844,32	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	809,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.236,48	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.056,29
2.3	Benefícios mensais e diários	676,14	2.3	Benefícios mensais e diários	676,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.756,94</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.541,72</b>

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>		0,90
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>		0
3.4	Aviso prévio trabalhado		60,41
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>		2,08
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	24,04	
	<b>Total Módulo 3</b>	<b>98,64</b>	
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			

#### **SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**

4.1	<i>Ausências Legais</i>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		1,44
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		0,30
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		0,93
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>		0,54
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>		0
	<b>Subtotal</b>		<b>3,21</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	1,28		4.1.5	
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL e PRESUMIDO)</b>		<b>4,49</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>4,30</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>		<b>Valor (R\$)</b>
-----	---	--	--------------------

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>						<b>Valor (R\$)</b>				
5.1	<i>Uniformes</i>						118,34				
5.2	<i>Crachá</i>						1,12				
5.3	<i>EPI's</i>						0,00				
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>						1,49				
<b>Total Módulo 5</b>							<b>120,95</b>				

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	105,40	6.1	Custos Indiretos	1,73%	105,40	6.1	Custos Indiretos	1,73%	101,60
6.2	Lucro	1,72%	106,60	6.2	Lucro	1,72%	106,60	6.2	Lucro	1,72%	102,76
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	558,74		COFINS	3,00%	207,03		COFINS	2,58%	170,65
	PIS	1,65%	121,31		PIS	0,65%	44,86		PIS	0,56%	37,04
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	367,59		ISS	5,00%	345,06		ISS	5,00%	330,78
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			1.259,64	Total Módulo 6			808,95	Total Módulo 6			742,83

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – MOTORISTA EXECUTIVO**

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	3.106,74	A	MÓDULO 1	3.106,74	A	MÓDULO 1	3.106,74
B	MÓDULO 2	2.756,94	B	MÓDULO 2	2.756,94	B	MÓDULO 2	2.541,72
C	MÓDULO 3	98,64	C	MÓDULO 3	98,64	C	MÓDULO 3	95,14
D	MÓDULO 4	8,92	D	MÓDULO 4	8,92	D	MÓDULO 4	8,21
E	MÓDULO 5	120,95	E	MÓDULO 5	120,95	E	MÓDULO 5	120,95
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.092,20	Subtotal (A + B + C + D + E)		6.092,20	Subtotal (A + B + C + D + E)		5.872,76

<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	1.259,64	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	808,95	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	742,83
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>7.351,84</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>6.901,15</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>6.615,59</b>

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

#### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	131,63
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	175,56
<b>Subtotal</b>			<b>307,20</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	116,12	2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	98,30
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		

#### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	2.2	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	316,05	2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	316,05
2.2.2	<i>Salário Educação</i>	2,50%	39,51	2.2.2	<i>Salário Educação</i>	-	-
2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	63,21	2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	63,21
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	23,70	2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	15,80	2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	9,48	2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-
2.2.7	<i>INCRA</i>	0,20%	3,16	2.2.7	<i>INCRA</i>	-	-
2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	126,42	2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	126,42
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	423,32	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	405,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	597,33	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	505,67
2.3	Benefícios mensais e diários	785,14	2.3	Benefícios mensais e diários	785,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.805,78</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.696,31</b>

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	11,62		3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	9,83
<b>Total Módulo 3</b>		<b>49,57</b>		<b>Total Módulo 3</b>		<b>47,78</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,73
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,15
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,47
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		87,79
4.1.6	Outros (especificar)		0
<b>Subtotal</b>			<b>89,14</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	33,69		4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	28,52
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>122,83</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>117,66</b>

#### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)		Valor (R\$)		
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,43		
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL	Valor (R\$)	
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,16	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,14

4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,57		4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,33
4.2.4	Outros			4.2.4	Outros	
	<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>2,16</b>			<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,90</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	122,83	4.1	Ausências Legais	117,66	
4.2	Afastamento Maternidade	2,16	4.2	Afastamento Maternidade	1,90	
<b>Total Módulo 4</b>		<b>125,00</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>119,56</b>	

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5.1	Uniformes	82,54
5.2	Crachá	1,12
5.3	EPI's	0,00
5.4	Copo Reutilizável	1,49
<b>Total Módulo 5</b>		<b>85,15</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,07	6.1	Custos Indiretos	1,73%	63,07	6.1	Custos Indiretos	1,73%	61,05
6.2	Lucro	1,72%	63,79	6.2	Lucro	1,72%	63,79	6.2	Lucro	1,72%	61,75

6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	334,36		COFINS	3,00%	123,89		COFINS	2,58%	102,55
	PIS	1,65%	72,59		PIS	0,65%	26,84		PIS	0,56%	22,26
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	219,98		ISS	5,00%	206,49		ISS	5,00%	198,77
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			753,79	<b>Total Módulo 6</b>			484,08	<b>Total Módulo 6</b>			446,38

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Recepção Sede)**

<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23
B	MÓDULO 2	1.805,78	B	MÓDULO 2	1.805,78	B	MÓDULO 2	1.696,31
C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	47,78
D	MÓDULO 4	125,00	D	MÓDULO 4	125,00	D	MÓDULO 4	119,56
E	MÓDULO 5	85,15	E	MÓDULO 5	85,15	E	MÓDULO 5	85,15
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.645,73	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.645,73	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		3.529,04
F	MÓDULO 6	753,79	F	MÓDULO 6	484,08	F	MÓDULO 6	446,38
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.399,52</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.129,81</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.975,42</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>									
<b>Tipo de Serviço</b>				<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>		
Recepção / Recepção ASAUD (44h/semana)				Posto de Serviço			1		


**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

## **MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

*O adicional de insalubridade incide sobre o piso salarial da categoria conforme disposição expressa na convenção coletiva vigente*

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS</b>										
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>							
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	157,96							
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	210,68							
<b>Subtotal</b>			<b>368,64</b>							

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	139,34		2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	117,96	
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>507,98</b>		<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>486,60</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	379,26	2.2.1	INSS	20,00%	379,26
2.2.2	Salário Educação	2,50%	47,41	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	75,85	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	75,85
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	28,44	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	18,96	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	11,38	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,79	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	151,70	2.2.8	FGTS	8,00%	151,70
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>716,79</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>606,81</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	Benefícios mensais e diários	(%)		Total Submódulo 2.3
2.3.1	Transporte			94,19
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54
2.3.3	Cesta Básica			100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11
2.3.5	Auxílio Creche			0,90

2.3.6	Auxílio Funeral			2,40
2.3.7	Outros (especificar)			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>785,14</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	507,98	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	486,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	716,79	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	606,81
2.3	Benefícios mensais e diários	785,14	2.3	Benefícios mensais e diários	785,14
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.009,91</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.878,55</b>

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS								
4.1	Ausências Legais				Valor (R\$)			
4.1.1	Substituto na cobertura de férias				0			
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais				0,88			
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade				0,18			
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				0,57			
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença				136,95			
4.1.6	Outros (especificar)				0			
<b>Subtotal</b>					<b>138,58</b>			
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)		
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais			52,38	4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado		44,35
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			190,96		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		182,93	
SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE								
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)				Valor (R\$)			
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição				0,51			
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição			0,19	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,16
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição			1,89	4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição		1,60
4.2.4	Outros				4.2.4	Outros		
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			2,59		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		2,27	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)										
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>					<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>		<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	<i>Ausências Legais</i>			190,96		4.1	<i>Ausências Legais</i>			182,93
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>			2,59		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>			2,27
<b>Total Módulo 4</b>				<b>193,56</b>		<b>Total Módulo 4</b>				<b>185,20</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>						<b>Valor (R\$)</b>			
5.1	<i>Uniformes</i>						82,54			
5.2	<i>Crachá</i>						1,12			
5.4	<i>EPI's</i>						0,00			
5.5	<i>Copo Reutilizável</i>						1,49			
<b>Total Módulo 5</b>							<b>85,15</b>			

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	73,43	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	73,43	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	70,97
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	74,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	74,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	71,78
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	389,27		<i>COFINS</i>	3,00%	144,24		<i>COFINS</i>	2,58%	119,21
	<i>PIS</i>	1,65%	84,51		<i>PIS</i>	0,65%	31,25		<i>PIS</i>	0,56%	25,88
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (ASAUD)**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		
A MÓDULO 1	1.896,28	A MÓDULO 1	1.896,28	A MÓDULO 1	1.896,28	MÓDULO 1	1.896,28
B MÓDULO 2	2.009,91	B MÓDULO 2	2.009,91	B MÓDULO 2	2.009,91	MÓDULO 2	1.878,55
C MÓDULO 3	59,47	C MÓDULO 3	59,47	C MÓDULO 3	59,47	MÓDULO 3	57,33
D MÓDULO 4	193,56	D MÓDULO 4	193,56	D MÓDULO 4	193,56	MÓDULO 4	185,20
E MÓDULO 5	85,15	E MÓDULO 5	85,15	E MÓDULO 5	85,15	MÓDULO 5	85,15
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>4.244,36</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>4.244,36</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	<i>4.244,36</i>		<i>4.102,50</i>
F MÓDULO 6	877,58	F MÓDULO 6	563,59	F MÓDULO 6	563,59	MÓDULO 6	518,91
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>5.121,94</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>4.807,95</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>4.621,41</b>		

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO											
Tipo de Serviço						Unidade de Medida	Quantidade total a contratar				
Recepção / Atendimento (44h/semana)						Posto de Serviço	9				

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 44h)</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

## **MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

## **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	116,12	2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	98,30
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>423,32</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>405,50</b>

LUCROS REAL e PRESUMIDO					SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)		2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	316,05		2.2.1	INSS	20,00%	316,05
2.2.2	Salário Educação	2,50%	39,51		2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	23,70		2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	15,80		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	9,48		2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	3,16		2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	126,42		2.2.8	FGTS	8,00%	126,42
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>505,67</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>			94,19
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			540,54
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>			100,00
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>			47,11
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>			0,90
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>			2,40
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>785,14</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS)**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	423,32		2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	405,50
2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	597,33		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	505,67
2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	785,14		2.3	<i>Benefícios mensais e diárias</i>	785,14
<b>Total Módulo 2</b>				<b>Total Módulo 2</b>		

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>				<b>Valor (R\$)</b>	
3.1	Aviso prévio indenizado				5,70	
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>				0,46	
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>				0	
3.4	Aviso prévio trabalhado				30,73	
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>				1,06	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,62		3.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	9,83
<b>Total Módulo 3</b>				<b>Total Módulo 3</b>		

### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### **SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		0,73
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		0,15
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		0,47

4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>				87,79
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>				0
<b><i>Subtotal</i></b>					<b>89,14</b>
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	33,69		4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>122,83</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>				<b>Valor (R\$)</b>
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>				0,43
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,16		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1,57		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>
4.2.4	<i>Outros</i>			4.2.4	<i>Outros</i>
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>2,16</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>		<b>Valor (R\$)</b>		4	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	<i>Ausências Legais</i>	122,83			4.1	<i>Ausências Legais</i>		117,66	
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	2,16			4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>		1,90	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>125,00</b>		<b>Total Módulo 4</b>			<b>119,56</b>	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS															
5	<i>Insumos diversos</i>				<i>Valor (R\$)</i>										
5.1	<i>Uniformes</i>				76,23										
5.2	<i>Crachá</i>				1,12										
5.3	<i>EPI's</i>				0,00										
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>				1,49										
<b>Total Módulo 5</b>					<b>78,84</b>										
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO															
LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL							
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>				
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	62,96	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	62,96	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	60,94				
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	63,68	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	63,68	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	61,64				
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>						
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>						
	<i>COFINS</i>	7,60%	333,79		<i>COFINS</i>	3,00%	123,68		<i>COFINS</i>	2,58%	102,36				
	<i>PIS</i>	1,65%	72,47		<i>PIS</i>	0,65%	26,80		<i>PIS</i>	0,56%	22,22				
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>						
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%					
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>						
	<i>ISS</i>	5,00%	219,60		<i>ISS</i>	5,00%	206,13		<i>ISS</i>	5,00%	198,42				
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%					
<b>Total Módulo 6</b>			<b>752,50</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>483,25</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>445,58</b>				

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – RECEPCIONISTA (Atendimento 44h)						
LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1	1.580,23	A	MÓDULO 1	1.580,23	A
B	MÓDULO 2	1.805,78	B	MÓDULO 2	1.805,78	B
C	MÓDULO 3	49,57	C	MÓDULO 3	49,57	C
D	MÓDULO 4	125,00	D	MÓDULO 4	125,00	D
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.639,42	Subtotal (A + B + C + D + E)		3.639,42	Subtotal (A + B + C + D + E)
F	MÓDULO 6	752,50	F	MÓDULO 6	483,25	F
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.391,92</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>4.122,67</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
						<b>3.968,31</b>

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
Tipo de Serviço			Unidade de Medida		Quantidade total a contratar					
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Caucaia			Posto de Serviço		1					
<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)</b>										

**Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Caucaia
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
1	<i>Composição da Remuneração</i>		(%)	<i>Valor (R\$)</i>			
1.1	<i>Salário Base</i>			1.077,43			
1.2	<i>Adicionais sobre o Salário (1.1)</i>						
<b>Total Módulo 1</b>				<b>1.077,43</b>			

#### **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

##### **SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	89,75
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	119,70
<b>Subtotal</b>			<b>209,45</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	79,17		2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>		67,02
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>288,63</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>276,48</b>

##### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
2.2	<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>	%	<i>Valor (R\$)</i>	2.2	<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>	%	<i>Valor (R\$)</i>
2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	215,49	2.2.1	<i>INSS</i>	20,00%	215,49
2.2.2	<i>Salário Educação</i>	2,50%	26,94	2.2.2	<i>Salário Educação</i>	-	-

2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	43,10		2.2.3	<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	4,00%	43,10
2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	1,50%	16,16		2.2.4	<i>SESC / SESI</i>	-	-
2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	10,77		2.2.5	<i>SENAI / SENAC</i>	-	-
2.2.6	<i>SEBRAE</i>	0,60%	6,46		2.2.6	<i>SEBRAE</i>	-	-
2.2.7	<i>INCRA</i>	0,20%	2,15		2.2.7	<i>INCRA</i>	-	-
2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	86,19		2.2.8	<i>FGTS</i>	8,00%	86,19
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>344,78</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>			0,00
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			540,54
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>			100,00
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>			47,11
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>			0,90
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>			1,64
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>690,19</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	288,63	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	407,27	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	344,78
2.3	Benefícios mensais e diários	690,19	2.3	Benefícios mensais e diários	690,19
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.386,08</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.311,44</b>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>													
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>						<b>Valor (R\$)</b>						
3.1	Aviso prévio indenizado						3,89						
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado						0,31						
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado						0						
3.4	Aviso prévio trabalhado						20,95						
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado						0,72						
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>Valor (R\$)</b>		
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado						7,92		3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado			6,70
<b>Total Módulo 3</b>				<b>33,79</b>			<b>Total Módulo 3</b>				<b>32,57</b>		

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>													
<b>SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>													
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>						<b>Valor (R\$)</b>						
4.1.1	Substituto na cobertura de férias						0						
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais						0,50						
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade						0,10						
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho						0,32						
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença						5,99						
4.1.6	Outros (especificar)						0						
<b>Subtotal</b>							<b>6,91</b>						
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>Valor (R\$)</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>				<b>Valor (R\$)</b>		
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais						2,61		4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio			2,21

								<i>trabalhado</i>	
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>9,52</b>						<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>9,12</b>

#### **SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

<b>4.2</b>	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>			<i>Valor (R\$)</i>					
4.2.1	<i>Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>							<i>0,29</i>	
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<i>Valor (R\$)</i>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>			<i>Valor (R\$)</i>	
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>		0,11		4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>		0,09	
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>		1,07		4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>		0,91	
4.2.4	<i>Outros</i>				4.2.4	<i>Outros</i>			
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>1,47</b>			<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>			<b>1,29</b>	

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<b>4</b>	<i>Custo de reposição do profissional ausente</i>	<i>Valor (R\$)</i>
4.1	<i>Ausências Legais</i>	9,52	4.1	<i>Ausências Legais</i>	9,12
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,47	4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,29
<b>Total Módulo 4</b>		<b>10,99</b>	<b>Total Módulo 4</b>		

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<i>Insumos diversos</i>	<i>Valor (R\$)</i>
5.1	<i>Uniformes</i>	76,23
5.2	<i>Crachá</i>	1,12
5.3	<i>EPI's</i>	0,00

5.4	Copo Reutilizável			1,49
	<b>Total Módulo 5</b>			<b>78,84</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	44,76	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	44,76	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	43,44
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	45,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	45,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	43,93
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	237,28		<i>COFINS</i>	3,00%	87,92		<i>COFINS</i>	2,58%	72,96
	<i>PIS</i>	1,65%	51,51		<i>PIS</i>	0,65%	19,05		<i>PIS</i>	0,56%	15,84
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	156,10		<i>ISS</i>	5,00%	146,53		<i>ISS</i>	5,00%	141,41
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>534,92</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>343,53</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>317,58</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>	<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Caucaia</b>

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43	A	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43

<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.386,08	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.386,08	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.311,44
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	33,79	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	33,79	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	32,57
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,99	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,99	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,41
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.587,13	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.587,13	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.510,70
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	534,92	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	343,53	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	317,58
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>3.122,05</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>2.930,66</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>2.828,28</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>				
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Quantidade total a contratar</b>
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Crato		Posto de Serviço		1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>								
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)					Recepção		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					4121-05		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – CRATO</b>		
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					CE000127/2024		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/24		

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.1	Salário Base		1.077,43
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.077,43</b>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	89,75
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	119,70
<b>Subtotal</b>			<b>209,45</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	79,17		2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias		67,02
<b>Total Submódulo 2.1</b>				<b>Total Submódulo 2.1</b>			

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	215,49	2.2.1	INSS	20,00%	215,49
2.2.2	Salário Educação	2,50%	26,94	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,16	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,77	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,46	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	2,15	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	86,19	2.2.8	FGTS	8,00%	86,19

<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>	<b>32,00%</b>	<b>344,78</b>
----------------------------	---------------	---------------	--	----------------------------	---------------	---------------

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

### **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diáriost</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>			
2.3.1	Transporte			61,35			
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54			
2.3.3	Cesta Básica			100,00			
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11			
2.3.5	Auxílio Creche			0,90			
2.3.6	Auxílio Funeral			1,64			
2.3.7	Outros (especificar)			0			
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>751,54</b>			

### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	288,63		2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	407,27		2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	344,78	
2.3	Benefícios mensais e diáriost	751,54		2.3	Benefícios mensais e diáriost	751,54	
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.447,43</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.372,79</b>	

### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	3,89
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,31

3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado		0
3.4	Aviso prévio trabalhado		20,95
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado		0,72
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL	Valor (R\$)
3.6 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,92	3.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	6,70
<b>Total Módulo 3</b>	<b>33,79</b>	<b>Total Módulo 3</b>	<b>32,57</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	<i>Ausências Legais</i>		<i>Valor (R\$)</i>
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,50
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,10
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,32
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		5,99
4.1.6	Outros (especificar)		0
	<b>Subtotal</b>		<b>6,91</b>
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL	Valor (R\$)
4.1.7 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	2,61	4.1.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	2,21
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>9,52</b>	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>9,12</b>

#### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	<i>Afastamento Maternidade (120 dias)</i>		<i>Valor (R\$)</i>
-----	---	--	--------------------

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)**

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

## **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	45,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	45,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	44,50
6.2	Lucro	1,72%	46,34	6.2	Lucro	1,72%	46,34	6.2	Lucro	1,72%	45,00
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	242,90		COFINS	3,00%	90,00		COFINS	2,58%	74,74
	PIS	1,65%	52,74		PIS	0,65%	19,50		PIS	0,56%	16,22
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	159,80		ISS	5,00%	150,01		ISS	5,00%	144,87
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			547,60	Total Módulo 6			351,67	Total Módulo 6			325,33

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO** *RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – CRATO*

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43
B	MÓDULO 2	1.447,43	B	MÓDULO 2	1.447,43	B	MÓDULO 2	1.372,79
C	MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	32,57
D	MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,41
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.648,48	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.648,48	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.572,05

<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	547,60	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	351,67	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	325,33
	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b>3.196,08</b>		<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b>3.000,15</b>		<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b>2.897,38</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>									
<b>Tipo de Serviço</b>					<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>			
Repcionista / Atendimento (30h/semana) – J.N.					Posto de Serviço	1			

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – J.N</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**1 Composição da Remuneração (%) Valor (R\$)**

1.1	Salário Base		1.077,43
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		

**Total Módulo 1 1.077,43**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
-----	---	-----	-------------

2.1.1	13º Salário	8,33%	89,75
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	119,70
<b>Subtotal</b>			<b>209,45</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	79,17	2.1.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias</i>	67,02
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		

#### **SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	215,49	2.2.1	INSS	20,00%	215,49
2.2.2	Salário Educação	2,50%	26,94	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,16	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,77	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,46	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	2,15	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	86,19	2.2.8	FGTS	8,00%	86,19
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>344,78</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS</b>					
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>			<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte				61,35
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação				540,54
2.3.3	Cesta Básica				100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar				47,11
2.3.5	Auxílio Creche				0,90
2.3.6	Auxílio Funeral				1,64
2.3.7	Outros (especificar)				0
<b>Total Submódulo 2.3</b>					<b>751,54</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	288,63	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	407,27	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	344,78
2.3	Benefícios mensais e diários	751,54	2.3	Benefícios mensais e diários	751,54
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.447,43</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.372,79</b>

#### **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado	3,89
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,31
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	20,95
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	0,72
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>
		<b>SIMPLES NACIONAL</b>
		<b>Valor (R\$)</b>

3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,92		3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	6,70
<b>Total Módulo 3</b>		<b>33,79</b>		<b>Total Módulo 3</b>		<b>32,57</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)		
4.1.1	Substituto na cobertura de férias		0		
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais		0,50		
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,10		
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,32		
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		5,99		
4.1.6	Outros (especificar)		0		
<b>Subtotal</b>			<b>6,91</b>		
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	2,61	4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	2,21
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>9,52</b>	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>9,12</b>

##### SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)		Valor (R\$)		
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,29		
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,11	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,09

4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,07		4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,91
4.2.4	Outros			4.2.4	Outros	
	<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>1,47</b>			<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,29</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	9,52	4.1	Ausências Legais	9,12	
4.2	Afastamento Maternidade	1,47	4.2	Afastamento Maternidade	1,29	
<b>Total Módulo 4</b>		<b>10,99</b>	<b>Total Módulo 4</b>		<b>10,41</b>	

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
5.1	Uniformes	76,23
5.2	Crachá	1,12
5.3	EPI's	0,00
5.4	Copo Reutilizável	1,49
<b>Total Módulo 5</b>		<b>78,84</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	45,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	45,82	6.1	Custos Indiretos	1,73%	44,50
6.2	Lucro	1,72%	46,34	6.2	Lucro	1,72%	46,34	6.2	Lucro	1,72%	45,00

6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	242,90		COFINS	3,00%	90,00		COFINS	2,58%	74,74
	PIS	1,65%	52,74		PIS	0,65%	19,50		PIS	0,56%	16,22
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	159,80		ISS	5,00%	150,01		ISS	5,00%	144,87
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>547,60</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>351,67</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>325,33</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>						<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – J.N</b>					
<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>			
A	MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43			
B	MÓDULO 2	1.447,43	B	MÓDULO 2	1.447,43	B	MÓDULO 2	1.372,79			
C	MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	32,57			
D	MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,41			
E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84			
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>2.648,48</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>2.648,48</i>	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		<i>2.572,05</i>			
F	MÓDULO 6	547,60	F	MÓDULO 6	351,67	F	MÓDULO 6	325,33			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>3.196,08</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>3.000,15</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>2.897,38</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>											
<b>Tipo de Serviço</b>					<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>			

Repcionista / Atendimento (30h/semana) – Sobral	Posto de Serviço	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

\_\_\_\_\_

## Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4121-05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Sobral</b>
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CE000127/2024
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/24

## **MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

\_\_\_\_\_

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS e ADICIONAL DE FÉRIAS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º DE CÍRCIMO TERCERIO, SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	<i>13º Salário</i>	8,33%	89,75
2.1.2	<i>Férias e Adicional de Férias</i>	11,11%	119,70
<b>Subtotal</b>			<b>209,45</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	79,17		2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	67,02	
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>288,63</b>		<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>276,48</b>	

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	215,49	2.2.1	INSS	20,00%	215,49
2.2.2	Salário Educação	2,50%	26,94	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,16	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,77	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,46	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	2,15	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	86,19	2.2.8	FGTS	8,00%	86,19
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>344,78</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

2.3	Benefícios mensais e diários	(%)		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte			0,00
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54
2.3.3	Cesta Básica			100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11
2.3.5	Auxílio Creche			0,90

2.3.6	Auxílio Funeral			1,64
2.3.7	Outros (especificar)			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>690,19</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	288,63	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	407,27	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	344,78
2.3	Benefícios mensais e diários	690,19	2.3	Benefícios mensais e diários	690,19
<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.386,08</b>	<b>Total Módulo 2</b>		<b>1.311,44</b>

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS								
4.1	Ausências Legais				Valor (R\$)			
4.1.1	Substituto na cobertura de férias				0			
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais				0,50			
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade				0,10			
4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho				0,32			
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença				5,99			
4.1.6	Outros (especificar)				0			
<b>Subtotal</b>					<b>6,91</b>			
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)		
4.1.7	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais			2,61	4.1.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado		2,21
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			<b>9,52</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>9,12</b>	
SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE								
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)				Valor (R\$)			
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição				0,29			
LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL		Valor (R\$)		
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição			0,11	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,09
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição			1,07	4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição		0,91
4.2.4	Outros				4.2.4	Outros		
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			<b>1,47</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>1,29</b>	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)										
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>					<b>SIMPLES NACIONAL</b>					
<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>				<b>4</b>	<b>Custo de reposição do profissional ausente</b>	
4.1	<i>Ausências Legais</i>			9,52				4.1	<i>Ausências Legais</i>	
4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>			1,47				4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	
<b>Total Módulo 4</b>				<b>10,99</b>				<b>Total Módulo 4</b>		<b>10,41</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>					<b>Valor (R\$)</b>				
5.1	<i>Uniformes</i>					76,23				
5.2	<i>Crachá</i>					1,12				
5.3	<i>EPI's</i>					0,00				
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>					1,49				
<b>Total Módulo 5</b>						<b>78,84</b>				

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

	<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	44,76	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	44,76	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	43,44
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	45,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	45,27	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	43,93
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	237,28		<i>COFINS</i>	3,00%	87,92		<i>COFINS</i>	2,58%	72,96
	<i>PIS</i>	1,65%	51,51		<i>PIS</i>	0,65%	19,05		<i>PIS</i>	0,56%	15,84
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		

## ***QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO***

**RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Sobral**

<b>LUCRO REAL</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	1.077,43
<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.386,08	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.386,08	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	1.311,44
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	33,79	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	33,79	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	32,57
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,99	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,99	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	10,41
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.587,13	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.587,13	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		2.510,70
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	534,92	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	343,53	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	317,58
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.122,05</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.930,66</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.828,28</b>

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra									
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Recepção		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						4121-05		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Maracanaú</b>		
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000127/2024		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/24		

#### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	<i>Composição da Remuneração</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
1.1	Salário Base		1.077,43
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>1.077,43</b>

#### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias</i>	(%)	<i>Valor (R\$)</i>
2.1.1	13º Salário	8,33%	89,75
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	119,70
<b>Subtotal</b>			<b>209,45</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	79,17	2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	67,02
<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>288,63</b>	<b>Total Submódulo 2.1</b>		

#### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	215,49	2.2.1	INSS	20,00%	215,49
2.2.2	Salário Educação	2,50%	26,94	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	43,10
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	16,16	2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	10,77	2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	6,46	2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	2,15	2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	86,19	2.2.8	FGTS	8,00%	86,19
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>	<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>344,78</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSais e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	<i>Transporte</i>			52,95
2.3.2	<i>Auxílio Refeição / Alimentação</i>			540,54
2.3.3	<i>Cesta Básica</i>			100,00
2.3.4	<i>Assistência Médica e familiar</i>			47,11
2.3.5	<i>Auxílio Creche</i>			0,90
2.3.6	<i>Auxílio Funeral</i>			1,64
2.3.7	<i>Outros (especificar)</i>			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>743,14</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)				
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	288,63	2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	276,48				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	407,27	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	344,78				
2.3	Benefícios mensais e diárias	743,14	2.3	Benefícios mensais e diárias	743,14				
<b>Total Módulo 2</b>			<b>Total Módulo 2</b>						<b>1.364,39</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
3.1	Aviso prévio indenizado	3,89
3.2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,31
3.3	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	0
3.4	Aviso prévio trabalhado	20,95
3.5	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	0,72

LUCROS REAL e PRESUMIDO		Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL			Valor (R\$)
3.6	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	7,92	3.5	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado		6,70
<b>Total Módulo 3</b>			<b>Total Módulo 3</b>			<b>32,57</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

--	--	--	--	--	--	--

#### SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
4.1.1	Substituto na cobertura de férias	0
4.1.2	Substituto na cobertura de ausências legais	0,50
4.1.3	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,10

4.1.4	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		0,32
4.1.5	Substituto na cobertura de ausências por doença		5,99
4.1.6	Outros (especificar)		0
<b>Subtotal</b>			<b>6,91</b>
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL	Valor (R\$)
4.1.7 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	2,61	4.1.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	2,21
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>9,52</b>	<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>9,12</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>			
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)		Valor (R\$)
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição		0,29
LUCROS REAL e PRESUMIDO	Valor (R\$)	SIMPLES NACIONAL	Valor (R\$)
4.2.2 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,11	4.2.2 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,09
4.2.3 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	1,07	4.2.3 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,91
4.2.4 Outros		4.2.4 Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>1,47</b>	<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>1,29</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)</b>			
LUCROS REAL e PRESUMIDO		SIMPLES NACIONAL	
4 Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4 Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1 Ausências Legais	9,52	4.1 Ausências Legais	9,12

4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,47		4.2	<i>Afastamento Maternidade</i>	1,29
	<b>Total Módulo 4</b>	<b>10,99</b>			<b>Total Módulo 4</b>	<b>10,41</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	<i>Insumos diversos</i>	<i>Valor (R\$)</i>
5.1	<i>Uniformes</i>	76,23
5.2	<i>Crachá</i>	1,12
5.3	<i>EPI's</i>	0,00
5.4	<i>Copo Reutilizável</i>	1,49
	<b>Total Módulo 5</b>	<b>78,84</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<i>LUCRO REAL</i>				<i>LUCRO PRESUMIDO</i>				<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>	6	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	%	<i>VALOR (R\$)</i>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	45,67	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	45,67	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	44,35
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	46,19	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	46,19	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	44,86
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	242,13		<i>COFINS</i>	3,00%	89,72		<i>COFINS</i>	2,58%	74,49
	<i>PIS</i>	1,65%	52,57		<i>PIS</i>	0,65%	19,44		<i>PIS</i>	0,56%	16,17
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	159,30		<i>ISS</i>	5,00%	149,53		<i>ISS</i>	5,00%	144,40
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>545,86</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>350,55</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>324,27</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				<b>RECEPCIONISTA (Atendimento 30h) – Maracanaú</b>				
<b>LUCRO REAL</b>			<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>	
A MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43	A	MÓDULO 1	1.077,43	
B MÓDULO 2	1.439,03	B	MÓDULO 2	1.439,03	B	MÓDULO 2	1.364,39	
C MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	33,79	C	MÓDULO 3	32,57	
D MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,99	D	MÓDULO 4	10,41	
E MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	E	MÓDULO 5	78,84	
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	2.640,08		<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	2.640,08		<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>	2.563,65	
F MÓDULO 6	545,86	F	MÓDULO 6	350,55	F	MÓDULO 6	324,27	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.185,94</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.990,63</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.887,92</b>	

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>										
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Manutenção			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						9501-10			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>SUPERVISOR DE INFORMÁTICA</b>			
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000522/2023			

5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23

### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(%)	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		2.602,33
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>2.602,33</b>

### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	216,77
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	289,12
<b>Subtotal</b>			<b>505,89</b>

Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	191,23	2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	161,89
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>667,78</b>

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	%	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	%

2.2.1	INSS	20,00%	520,47		2.2.1	INSS	20,00%	520,47
2.2.2	Salário Educação	2,50%	65,06		2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	104,09		2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	104,09
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	39,03		2.2.4	SESC / SESI	-	-
2.2.5	SENAI / SENAC	1,00%	26,02		2.2.5	SENAI / SENAC	-	-
2.2.6	SEBRAE	0,60%	15,61		2.2.6	SEBRAE	-	-
2.2.7	INCRA	0,20%	5,20		2.2.7	INCRA	-	-
2.2.8	FGTS	8,00%	208,19		2.2.8	FGTS	8,00%	208,19
<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>37,80%</b>	<b>983,68</b>		<b>Total Submódulo 2.2</b>		<b>32,00%</b>	<b>832,75</b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSUAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	(%)		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte			32,86
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			515,59
2.3.3	Cesta Básica			94,50
2.3.4	Assistência Médica e familiar			45,00
2.3.5	Auxílio Creche			0,85
2.3.6	Auxílio Funeral			3,96
2.3.7	Outros (especificar)			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>692,76</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>					<b>SIMPLES NACIONAL</b>				
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>			<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>	697,12			2.1	<i>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</i>		667,78	

2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	983,68		2.2	<i>GPS, FGTS e outras contribuições</i>	832,75
2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	692,76		2.3	<i>Benefícios mensais e diários</i>	692,76
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.373,56</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.193,28</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	<i>Provisão para Rescisão</i>		<i>Valor (R\$)</i>
3.1	<i>Aviso prévio indenizado</i>		9,39
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>		0,75
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>		0
3.4	<i>Aviso prévio trabalhado</i>		50,60
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>		1,74
LUCROS REAL e PRESUMIDO	<i>Valor (R\$)</i>		<i>SIMPLES NACIONAL</i>
3.6	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	19,13	
			<i>3.5 Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>
<b>Total Módulo 3</b>		<b>81,61</b>	
			<b>Total Módulo 3</b>
			<b>78,67</b>

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	<i>Ausências Legais</i>		<i>Valor (R\$)</i>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		1,20
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		0,25
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		0,78
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>		14,46
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>		0
<i>Subtotal</i>			<b>16,69</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<i>Valor (R\$)</i>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>		<i>Valor (R\$)</i>
4.1.7	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	6,31		4.1.5	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	5,34
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		<b>23,00</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>		<b>22,03</b>

**SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE**

4.2 Afastamento Maternidade (120 dias)			Valor (R\$)		
4.2.1 Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição			0,70		
<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>		
4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,26	4.2.2	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	0,22
4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	2,59	4.2.3	<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	2,20
4.2.4	Outros		4.2.4	Outros	
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>		3,55	<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>		3,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5.1	Uniformes	76,23
5.2	Crachá	1,12
5.3	EPI's	0,00
5.4	Copo Reutilizável	1,49
	<b>Total Módulo 5</b>	<b>78,84</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			
<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>6</b>	<i>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</i>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	89,32	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	89,32	6.1	<i>Custos Indiretos</i>	1,73%	86,12
6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	90,34	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	90,34	6.2	<i>Lucro</i>	1,72%	87,11
6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>			6.3	<i>Tributos</i>		
6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>			6.3.1	<i>Tributos Federais</i>		
	<i>COFINS</i>	7,60%	473,51		<i>COFINS</i>	3,00%	175,45		<i>COFINS</i>	2,58%	144,66
	<i>PIS</i>	1,65%	102,80		<i>PIS</i>	0,65%	38,01		<i>PIS</i>	0,56%	31,40
6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>			6.3.2	<i>Tributos Estaduais</i>		
	<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%			<i>ICMS</i>	0,00%	
6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>			6.3.3	<i>Tributos Municipais</i>				<i>Tributos Municipais</i>		
	<i>ISS</i>	5,00%	311,52		<i>ISS</i>	5,00%	292,42		<i>ISS</i>	5,00%	280,40
<i>Total de tributos</i>		14,25%		<i>Total de tributos</i>		8,65%		<i>Total de tributos</i>		8,14%	
<b>Total Módulo 6</b>			<b>1.067,49</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>685,54</b>	<b>Total Módulo 6</b>			<b>629,69</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SUPERVISOR DE INFORMÁTICA</b>											
<b>LUCRO REAL</b>				<b>LUCRO PRESUMIDO</b>				<b>SIMPLES NACIONAL</b>			

	<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>		<i>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	2.602,33	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	2.602,33	<i>A</i>	<i>MÓDULO 1</i>	2.602,33
<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	2.373,56	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	2.373,56	<i>B</i>	<i>MÓDULO 2</i>	2.193,28
<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	81,61	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	81,61	<i>C</i>	<i>MÓDULO 3</i>	78,67
<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	26,55	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	26,55	<i>D</i>	<i>MÓDULO 4</i>	25,15
<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	78,84
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		5.162,89	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		5.162,89	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.978,28
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	1.067,49	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	685,54	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	629,69
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>6.230,38</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>5.848,43</b>	<b><i>VALOR TOTAL</i></b>		<b>5.607,97</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>								

<b>Tipo de Serviço</b>			<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>		
Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semana)			Posto de Serviço			1		

<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Obs.: Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço)</b>								

<b>Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra</b>								
1	Tipo de Serviço (mesmos serviços com características distintas)						Secretaria e Expediente	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						4101-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)						<b>COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>	
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						CE000127/2024	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/24	

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>(%)</b>				<b>Valor (R\$)</b>	

1.1	Salário Base		2.338,43
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)		
<b>Total Módulo 1</b>			<b>2.338,43</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional De Férias	(%)	Valor (R\$)
2.1.1	13º Salário	8,33%	194,79
2.1.2	Férias e Adicional de Férias	11,11%	259,80
<b>Subtotal</b>			<b>454,59</b>

*Obs.: Os percentuais que incidem sobre os itens 2.1.1 e 2.1.2 tem como base as disposições da IN 013/2017 do Superior Tribunal de Justiça*

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL		
2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	171,84	2.1.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias	145,47
<b>Total Submódulo 2.1</b>			<b>Total Submódulo 2.1</b>		<b>600,06</b>

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL				
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)	2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.2.1	INSS	20,00%	467,69	2.2.1	INSS	20,00%	467,69
2.2.2	Salário Educação	2,50%	58,46	2.2.2	Salário Educação	-	-
2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	93,54	2.2.3	Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	93,54
2.2.4	SESC / SESI	1,50%	35,08	2.2.4	SESC / SESI	-	-

<i>2.2.5</i>	<i>SENAI / SENAC</i>	<i>1,00%</i>	<i>23,38</i>		<i>2.2.5</i>	<i>SENAI / SENAC</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>2.2.6</i>	<i>SEBRAE</i>	<i>0,60%</i>	<i>14,03</i>		<i>2.2.6</i>	<i>SEBRAE</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>2.2.7</i>	<i>INCRA</i>	<i>0,20%</i>	<i>4,68</i>		<i>2.2.7</i>	<i>INCRA</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>2.2.8</i>	<i>FGTS</i>	<i>8,00%</i>	<i>187,07</i>		<i>2.2.8</i>	<i>FGTS</i>	<i>8,00%</i>	<i>187,07</i>
<b><i>Total Submódulo 2.2</i></b>		<b><i>37,80%</i></b>	<b><i>883,93</i></b>		<b><i>Total Submódulo 2.2</i></b>		<b><i>32,00%</i></b>	<b><i>748,30</i></b>

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente*

*Nota (2) - RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.*

## **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>(%)</b>		<b>Total Submódulo 2.3</b>
2.3.1	Transporte			48,69
2.3.2	Auxílio Refeição / Alimentação			540,54
2.3.3	Cesta Básica			100,00
2.3.4	Assistência Médica e familiar			47,11
2.3.5	Auxílio Creche			0,90
2.3.6	Auxílio Funeral			3,55
2.3.7	Outros (especificar)			0
<b>Total Submódulo 2.3</b>				<b>740,79</b>

## **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 (ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

LUCROS REAL e PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	626,43		2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	600,06	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	883,93		2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	748,30	
2.3	Benefícios mensais e diários	740,79		2.3	Benefícios mensais e diários	740,79	
<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.251,14</b>		<b>Total Módulo 2</b>		<b>2.089,15</b>	

## **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
3.1	Aviso prévio indenizado		8,44
3.2	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</i>		0,68
3.3	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>		0
3.4	Aviso prévio trabalhado		45,47
3.5	<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>		1,56

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.6 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	17,19		3.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	14,55
<b>Total Módulo 3</b>	<b>73,34</b>		<b>Total Módulo 3</b>	<b>70,70</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### **SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1.1	<i>Substituto na cobertura de férias</i>		0
4.1.2	<i>Substituto na cobertura de ausências legais</i>		1,08
4.1.3	<i>Substituto na cobertura de licença paternidade</i>		0,22
4.1.4	<i>Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho</i>		0,70
4.1.5	<i>Substituto na cobertura de ausências por doença</i>		32,48
4.1.6	<i>Outros (especificar)</i>		0
<b>Subtotal</b>			<b>34,48</b>

<b>LUCROS REAL e PRESUMIDO</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1.7 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais</i>	13,03		4.1.5 <i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado</i>	11,03
<b>Total Submódulo 4.1 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>	<b>47,51</b>		<b>Total Submódulo 4.1 (SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>45,51</b>

SUBMÓDULO 4.2 – AFASTAMENTO MATERNIDADE									
4.2	Afastamento Maternidade (120 dias)				Valor (R\$)				
4.2.1	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição				0,63				
LUCROS REAL e PRESUMIDO			Valor (R\$)		SIMPLES NACIONAL			Valor (R\$)	
4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição			0,24	4.2.2	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias e 1/3 pagos ao substituto pelos 120 dias de reposição			0,20
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição			2,33	4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição			1,97
4.2.4	Outros				4.2.4	Outros			
<b>Total Submódulo 4.2 (LUCROS REAL E PRESUMIDO)</b>			<b>3,20</b>		<b>Total Submódulo 4.2 (SIMPLES NACIONAL)</b>				<b>2,80</b>

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 (CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE)

LUCROS REAL e PRESUMIDO			SIMPLES NACIONAL				
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)		
4.1	Ausências Legais		4.1	Ausências Legais			45,51
4.2	Afastamento Maternidade		4.2	Afastamento Maternidade			2,80
<b>Total Módulo 4</b>			<b>Total Módulo 4</b>				<b>48,32</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos		Valor (R\$)
5.1	Uniformes		82,54
5.2	Crachá		1,12
5.3	EPI's		0,00
5.4	Copo Reutilizável		1,49
<b>Total Módulo 5</b>			<b>85,15</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO											
LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
6.1	Custos Indiretos	1,73%	83,02	6.1	Custos Indiretos	1,73%	83,02	6.1	Custos Indiretos	1,73%	80,13
6.2	Lucro	1,72%	83,97	6.2	Lucro	1,72%	83,97	6.2	Lucro	1,72%	81,04
6.3	Tributos			6.3	Tributos			6.3	Tributos		
6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais			6.3.1	Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	440,11		COFINS	3,00%	163,08		COFINS	2,58%	134,59
	PIS	1,65%	95,55		PIS	0,65%	35,33		PIS	0,56%	29,21
6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais			6.3.2	Tributos Estaduais		
	ICMS	0,00%			ICMS	0,00%			ICMS	0,00%	
6.3.3	Tributos Municipais			6.3.3	Tributos Municipais				Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	289,55		ISS	5,00%	271,80		ISS	5,00%	260,88
Total de tributos		14,25%		Total de tributos		8,65%		Total de tributos		8,14%	
Total Módulo 6			992,20	Total Módulo 6			637,20	Total Módulo 6			585,85
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS											
LUCRO REAL				LUCRO PRESUMIDO				SIMPLES NACIONAL			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)			Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)		
A	MÓDULO 1	2.338,43	A	MÓDULO 1	2.338,43	A	MÓDULO 1	2.338,43			
B	MÓDULO 2	2.251,14	B	MÓDULO 2	2.251,14	B	MÓDULO 2	2.089,15			
C	MÓDULO 3	73,34	C	MÓDULO 3	73,34	C	MÓDULO 3	70,70			
D	MÓDULO 4	50,71	D	MÓDULO 4	50,71	D	MÓDULO 4	48,32			

<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	85,15	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	85,15	<i>E</i>	<i>MÓDULO 5</i>	85,15
<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.798,77	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.798,77	<i>Subtotal (A + B + C + D + E)</i>		4.631,74
<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	992,20	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	637,20	<i>F</i>	<i>MÓDULO 6</i>	585,85
<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b><i>5.790,97</i></b>		<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b><i>5.435,97</i></b>		<b><i>VALOR TOTAL</i></b>	<b><i>5.217,59</i></b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>								
<b>Tipo de Serviço</b>			<b>Unidade de Medida</b>			<b>Quantidade total a contratar</b>		
Assistente Administrativo (44h/semana)			Posto de Serviço			36		
Assistente Administrativo (44h/semana) – Cariri			Posto de Serviço			2		
Assistente Administrativo (44h/semana) – Sertão Central			Posto de Serviço			2		
Assistente Administrativo (44h/semana) – Região Norte			Posto de Serviço			2		
Auxiliar em Saúde Bucal (44h/semana)			Posto de Serviço			1		
Auxiliar de Depósito (44h/semana)			Posto de Serviço			7		
Auxiliar Técnico (44h/semana)			Posto de Serviço			15		
Contínuo (44h/semana)			Posto de Serviço			1		
Copeiro (44h/semana)			Posto de Serviço			9		
Motorista Categoria “D” (44h/semana)			Posto de Serviço			4		
Motorista Categoria “D” – Acima de 21 Lugares (44h/semana)			Posto de Serviço			3		
Motorista Executivo (44h/semana)			Posto de Serviço			2		
Recepção / Recepção (44h/semana)			Posto de Serviço			5		
Recepção / Recepção ASAUD (44h/semana)			Posto de Serviço			1		
Recepção / Atendimento (44h/semana)			Posto de Serviço			9		
Recepção / Atendimento (30h/semana) – Caucaia			Posto de Serviço			1		
Recepção / Atendimento (30h/semana) – Crato			Posto de Serviço			1		
Recepção / Atendimento (30h/semana) – J.N.			Posto de Serviço			1		
Recepção / Atendimento (30h/semana) – Sobral			Posto de Serviço			1		
Recepção / Atendimento (30h/semana) – Maracanaú			Posto de Serviço			1		
Supervisor de Informática (40h/semana)			Posto de Serviço			1		

Coordenador de Serviços Terceirizados (44h/semana)	Posto de Serviço	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>106</b>

**QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**LUCRO REAL**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Assistente Adm 44 horas	R\$ 4.402,55	36	R\$ 158.491,68
Assistente Adm – Pólo Cariri	R\$ 4.326,53	2	R\$ 8.653,05
Assistente Adm – Pólo Sertão Central	R\$ 4.288,90	2	R\$ 8.577,79
Assistente Adm – Pólo Região Norte	R\$ 4.288,90	2	R\$ 8.577,79
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 4.454,62	1	R\$ 4.454,62
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.984,71	7	R\$ 27.892,99
Auxiliar Técnico	R\$ 4.724,11	15	R\$ 70.861,68
Contínuo	R\$ 4.052,79	1	R\$ 4.052,79
Copeiro	R\$ 3.986,03	9	R\$ 35.874,28
Motorista “D” até 21 lugares	R\$ 4.460,08	4	R\$ 17.840,30
Motorista “D” acima de 21 lugares	R\$ 5.149,23	3	R\$ 15.447,69
Motorista Executivo	R\$ 7.351,84	2	R\$ 14.703,68
Recepção (Recepção) – 44h	R\$ 4.399,52	5	R\$ 21.997,59
Recepção 20% - ASAUD	R\$ 5.121,94	1	R\$ 5.121,94
Recepção (Atend Eleitor) - 44 h	R\$ 4.391,92	9	R\$ 39.527,26
Recepção (Caucaia) - 30 h	R\$ 3.122,05	1	R\$ 3.122,05
Recepção (Crato) - 30 h	R\$ 3.196,08	1	R\$ 3.196,08
Recepção (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 3.196,08	1	R\$ 3.196,08
Recepção (Sobral) - 30 h	R\$ 3.122,05	1	R\$ 3.122,05
Recepção (Maracanaú) - 30 h	R\$ 3.185,94	1	R\$ 3.185,94
Supervisor de Informática	R\$ 6.230,38	1	R\$ 6.230,38
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 5.790,97	1	R\$ 5.790,97
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 469.918,72</b>
<b>LUCRO PRESUMIDO</b>			

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Assistente Adm 44 horas	R\$ 4.132,66	36	R\$ 148.775,64
Assistente Adm – Pólo Cariri	R\$ 4.061,30	2	R\$ 8.122,59
Assistente Adm – Pólo Sertão Central	R\$ 4.025,98	2	R\$ 8.051,95
Assistente Adm – Pólo Região Norte	R\$ 4.025,98	2	R\$ 8.051,95
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 4.181,55	1	R\$ 4.181,55
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.740,42	7	R\$ 26.182,96
Auxiliar Técnico	R\$ 4.434,51	15	R\$ 66.517,68
Contínuo	R\$ 3.804,35	1	R\$ 3.804,35
Copeiro	R\$ 3.741,67	9	R\$ 33.675,04
Motorista “D” até 21 lugares	R\$ 4.186,66	4	R\$ 16.746,62
Motorista “D” acima de 21 lugares	R\$ 4.833,58	3	R\$ 14.500,74
Motorista Executivo	R\$ 6.901,15	2	R\$ 13.802,30
Recepcionista (Recepção) – 44h	R\$ 4.129,81	5	R\$ 20.649,04
Recepcionista 20% - ASAUD	R\$ 4.807,95	1	R\$ 4.807,95
Recepcionista (Atend Eleitor) – 44 h	R\$ 4.122,67	9	R\$ 37.104,01
Recepcionista (Caucaia) – 30 h	R\$ 2.930,66	1	R\$ 2.930,66
Recepcionista (Crato) – 30 h	R\$ 3.000,15	1	R\$ 3.000,15
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 3.000,15	1	R\$ 3.000,15
Recepcionista (Sobral) - 30 h	R\$ 2.930,66	1	R\$ 2.930,66
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.990,63	1	R\$ 2.990,63
Supervisor de Informática	R\$ 5.848,43	1	R\$ 5.848,43
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 5.435,97	1	R\$ 5.435,97
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 441.111,06</b>

#### SIMPLES NACIONAL

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Assistente Adm 44 horas	R\$ 3.977,83	36	R\$ 143.201,78
Assistente Adm – Pólo Cariri	R\$ 3.906,85	2	R\$ 7.813,69
Assistente Adm – Pólo Sertão Central	R\$ 3.871,73	2	R\$ 7.743,45
Assistente Adm – Pólo Região Norte	R\$ 3.871,73	2	R\$ 7.743,45

Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 4.016,34	1	R\$ 4.016,34
Auxiliar de Depósito	R\$ 3.604,99	7	R\$ 25.234,94
Auxiliar Técnico	R\$ 4.266,29	15	R\$ 63.994,31
Contínuo	R\$ 3.665,40	1	R\$ 3.665,40
Copeiro	R\$ 3.605,44	9	R\$ 32.448,97
Motorista “D” até 21 lugares	R\$ 4.030,09	4	R\$ 16.120,37
Motorista “D” acima de 21 lugares	R\$ 4.645,80	3	R\$ 13.937,41
Motorista Executivo	R\$ 6.615,59	2	R\$ 13.231,18
Recepcionista (Recepção) – 44h	R\$ 3.975,42	5	R\$ 19.877,10
Recepcionista 20% - ASAUD	R\$ 4.621,41	1	R\$ 4.621,41
Recepcionista (Atend Eleitor) – 44 h	R\$ 3.968,31	9	R\$ 35.714,78
Recepcionista (Caucaia) – 30 h	R\$ 2.828,28	1	R\$ 2.828,28
Recepcionista (Crato) – 30 h	R\$ 2.897,38	1	R\$ 2.897,38
Recepcionista (Juazeiro do N.) - 30 h	R\$ 2.897,38	1	R\$ 2.897,38
Recepcionista (Sobral) - 30 h	R\$ 2.828,28	1	R\$ 2.828,28
Recepcionista (Maracanaú) - 30 h	R\$ 2.887,92	1	R\$ 2.887,92
Supervisor de Informática	R\$ 5.607,97	1	R\$ 5.607,97
Coordenador Serviços Terceirizados	R\$ 5.217,59	1	R\$ 5.217,59
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 424.529,41</b>
<b>QUADRO RESUMO DOS VALORES DE REFERÊNCIA (Valor Mensal x 60 meses)</b>			
<b>LUCRO REAL</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
<b>R\$ 28.195.122,96</b>	<b>R\$ 26.466.663,36</b>	<b>R\$ 25.471.764,62</b>	



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 28/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0518976&crc=528C3645](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0518976&crc=528C3645), informando, caso não preenchido, o código verificador **0518976** e o código CRC **528C3645**.

---

2024.0.000000361-5

0518976v2

---

Criado por [amandamenescal](#), versão 2 por [amandamenescal](#) em 28/02/2024 13:59:59.

## ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULOS I

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Salário base	R\$ 1.580,23	R\$ 1.580,23
Adicionais	-	-
Total Módulo 1		<b>1.580,23</b>

#### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Percentual de contingenciamento</i>	<i>Valor (R\$)</i>
13º Salário	1.580,23	8,33%	<b>131,63</b>

*Valor = Rem x Percentual*

	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias+1/3)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Férias e Adicional de Férias	1.580,23	2,78%	11,11%	<b>175,56</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

##### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	<i>Lucros Real e Presumido</i>		<i>SIMPLES NACIONAL</i>	
	<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>
INSS	20,00%	316,05	20,00%	316,05
Salário Educação	2,50%	39,51	-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21	4,00%	63,21
SESC / SESI	1,50%	23,70	-	-
SENAI / SENAC	1,00%	15,80	-	-
SEBRAE	0,60%	9,48	-	-
INCRA	0,20%	3,16	-	-
FGTS	8,00%	126,42	8,00%	126,42
Total	<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>	<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
				<b>505,67</b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)	Valor (R\$)
Transporte	4,50	2	21	94,81	94,19

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)	Valor (R\$)
Alimentação / Refeição	26,00	1	21	5,46	540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

	Valor Convenção coletiva em R\$			Valor (R\$)
Cesta Básica	100,00			100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

	Valor Convenção coletiva em R\$		Desconto assumido por empregado	Valor (R\$)
Assistência Médica e Familiar	94,21		47,11	47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão	Incidência de ocorrência	Meses do ano	Valor (R\$)
Auxílio Creche	246,47	6	0,73%	12	0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)	Incidência de ocorrência	Meses do ano	Valor (R\$)
Auxílio Funeral	R\$ 4.740,69	0,61%	12	2,40

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I.)	Remuneração (R\$)	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)	Valor (R\$)
----------------------------------	-------------------	---	--------------------------------	-------------

1.580,23	4,33%	12	5,70
----------	-------	----	------

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I	Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS	Valor (R\$)
	5,70	8,00%	0,46

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indemnizado  
Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)	Valor (R\$)
	1.580,23	30	7	100,00%	12	30,73

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T	Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ	Valor (R\$)
	30,73	3,44%	1,06

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	37,80%	32,00%	11,61	9,83

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias	Valor (R\$)
	0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	30	0,17	2	12	0,73

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)

1.580,23	30	5	0,69%	12	0,15
----------	----	---	-------	----	------

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687$  (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT	Valor (R\$)
	1.580,23	30	0	0,00%	12	0,03%	0,47

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	30	37,50	57,22%	12	94,19

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	526,74	4	0,73%	12	0,43

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = ([Rem + 1/3] x (4 / 12)) / 12) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,43		37,80%	32,00%	0,16 0,14

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.580,23	131,63	4	0,73%	12	1,57	1,33

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = [Rem. + 13º Sal.] x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>	<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Uniformes	448,42	2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

	<i>Valor Total (R\$)</i>	<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Crachá	R\$ 13,25	1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Copo Reutilizável	17,84	1	12	<b>1,49</b>

$$\text{Valor} = \text{Valor Unitário} / \text{Meses do Contrato}$$

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

	<i>Percentual Médio</i>	<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
Custos Indiretos	1,73%	3.648,24	3.648,24	3.531,18	<b>63,11</b>	<b>63,11</b>	<b>61,09</b>

$$\text{Base Cálculo (BC)} = \text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}$$

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

$$\text{Valor} = \text{Base cálculo} \times \text{Percentual}$$

	<i>Percentual Médio</i>	<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
Lucro	1,72%	3.711,35	3.711,35	3.592,27	<b>63,84</b>	<b>63,84</b>	<b>61,79</b>

$$\text{Base Cálculo (BC)} = \text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos indiretos}$$

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

$$\text{Valor} = \text{Base cálculo} \times \text{Percentual}$$

	<i>Lucro Real (L.R)</i>	<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>
Tributos Federais			
Base de Cálculo (BC)	4402,55	4132,67	3977,83
Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186

$$\text{Fator de Divisão (L.R)} = 1 - [(\text{Aliquota PIS} + \text{Aliquota COFINS} + \text{Aliquota ISS})]$$

$$\text{Base de Cálculo} = (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / \text{Fator de Divisão}$$

	<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota - Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota - SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
COFINS						

	7,60%	3,00%	2,58%	<b>334,59</b>	<b>123,98</b>	<b>102,61</b>
PIS	Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,65%	0,65%	0,56%	<b>72,64</b>	<b>26,86</b>	<b>22,27</b>

Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo

Tributos Municipais – ISS	Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	5,00%	5,00%	5,00%	<b>220,13</b>	<b>206,63</b>	<b>198,89</b>
Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo						
<b>Total do Módulo 6</b>				<b>754,31</b>	<b>484,43</b>	<b>446,65</b>

Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual R\$ 2.177.793,81

COFINS - SIMPLES 2,58%

PIS - SIMPLES 0,56%

ISS - SIMPLES 5,00%

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

Receita Bruta últimos 12 meses RBT12

Alíquota da tabela ALIQ 22,00%

Valor a Deduzir (tabela) PD 183.780,00

Alíquota Efetiva 13,56%

Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva	Alíquotas	
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%	2,58%	<b>2,58%</b>
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%	0,56%	<b>0,56%</b>
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%	5,00%	<b>5,00%</b>

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## AUXILIAR SAÚDE BUCAL

### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$	Percentuais							Valor (R\$)
	R\$ 1.412,00								R\$ 1.412,00
Adicional de Insalubridade		20,0%							R\$ 282,40
Adicional de Estímulo		5,0%							R\$ 70,60
								Total Módulo I	<b>1.765,00</b>

O adicional de insalubridade incide sobre o piso nacional do salário mínimo (R\$ 1.412,00 – Decreto nº 11.864/2023) conforme previsto no art. 192 da CLT e na convenção coletiva da categoria

*O adicional de estímulo está previsto na convenção coletiva da categoria e incide sobre o salário base, tendo sido considerado o percentual máximo (dois cursos)*

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.765,00			8,33%				147,02

*Valor = Rem x Percentual*

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias + 1/3)</i>			Valor (R\$)
	1.765,00			2,78%	11,11%			196,09

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições**

	<i>Lucros Real e Presumido</i>			<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
	<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>			<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>	
<i>INSS</i>	20,00%	353,00			20,00%	353,00	
<i>Salário Educação</i>	2,50%	44,13			-	-	
<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>	2,00%	35,30			2,00%	35,30	
<i>SESC / SESI</i>	1,50%	26,47			-	-	
<i>SENAI / SENAC</i>	1,00%	17,65			-	-	
<i>SEBRAE</i>	0,60%	10,59			-	-	
<i>INCRA</i>	0,20%	3,53			-	-	
<i>FGTS</i>	8,00%	141,20			8,00%	141,20	
<i>Total</i>	<b>35,80%</b>	<b>631,87</b>			<i>Total</i>	<b>30,00%</b>	<b>529,50</b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias*

## **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários**

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diárias	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	84,72				<b>104,28</b>

## *Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

<i>Alimentação / Refeição</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	26,00	1	21	5,46				<b>540,54</b>

A convenção coletiva da categoria regulamenta apenas o fornecimento de alimentação no local de trabalho aos plantonistas (escala 12x36 horas), o que não é o caso dessa categoria. Assim sendo, diante da lacuna observada e do histórico dos dois contratos anteriores, quando foi fornecido alimentação pelos empregadores por meio do PAT no mesmo valor dos demais colaboradores, foram incluídos custos com alimentação diária e o respectivo percentual de desconto sobre a remuneração do empregado (1%) conforme a convenção coletiva dos demais colaboradores (CE000127/2024).

*Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%*

*Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado*

*Valor não previsto na Convênio Coletivo vigente da categoria*

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	30,00			0,00				30,00

*Valor previsto na convenção coletiva vigente ao empregador que optar pelo plano de saúde originado de convênio realizado pelo sindicato, demais despesas por conta do empregado*

*Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado*

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	185,86	12		0,73%	12			1.36

A concessão do benefício na convicção coletiva é por 72 meses, tendo sido incluído o período de 12 meses

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1.416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

*Valor = (Valor convênio x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12*

<i>Auxílio Funeral</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>			<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
------------------------	--	--	--	---------------------------------	---------------------	--	--	--------------------

R\$ 2.136,17			0,61%	12			1,08
--------------	--	--	-------	----	--	--	------

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.765,00			4,33%	12			6,37

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	6,37			8,00%				0,51

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade
---	---

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.765,00	30	7	100,00%	12			34,32

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
	34,32			3,44%				1,18

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód. 2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	34,32			35,80%	30,00%		12,29	10,30

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.765,00	30	0,17	2	12			0,82

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.765,00	30	5	0,69%	12			0,17

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Média de Dias de Afastamento} \times \text{Percentual de Incidência}$$

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.765,00	30	0	0,00%	12	0,03%		0,53

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT CE000127/2024)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.765,00	30	6,50	75,00%	12			23,90

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Médias de dias} \times \text{Percentual de incidência}$$

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.765,00	588,33	4	0,73%	12			0,48

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	<i>Férias pagas a(o) substituto(a)</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
				35,80%	30,00%		<b>0,17</b>	<b>0,14</b>
<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>13º</i>	<i>Meses de afastamento por licença maternidade</i>	<i>Percentual de Incidência de licença maternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1.765,00	147,02	4	0,73%	12		<b>1,67</b>	<b>1,40</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<i>Uniformes</i>	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>			<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	317,45			2	12	2,00%	52,91	<b>53,97</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

<i>Crachá</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

<i>Copo Reutilizável</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

<i>EPI</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>EPI (R\$)</i>
	38,63			1	12			<b>3,22</b>

Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R								
$EPI = (\text{Valor total} / \text{Meses do Contrato}) / Qde \text{ Funcionários ou Valor total} / \text{Meses do Contrato}$ (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)								
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO</b>								
Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		3.691,39	3.691,39	3.565,36	<b>63,86</b>	<b>63,86</b>	<b>61,68</b>
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		3.755,25	3.755,25	3.627,04	<b>64,59</b>	<b>64,59</b>	<b>62,39</b>
Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	4454,63	4181,55	4016,36				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				
Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Aliquota PIS + Aliquota COFINS + Aliquota ISS)]								
Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão								
COFINS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>338,55</b>	<b>125,45</b>	<b>103,60</b>
PIS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>73,50</b>	<b>27,18</b>	<b>22,49</b>
Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo								
Tributos Municipais – ISS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>222,73</b>	<b>209,08</b>	<b>200,82</b>
Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo								
			Total do Módulo 6			<b>763,24</b>	<b>490,16</b>	<b>450,97</b>
Para cálculo das alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL								
Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							

PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

Receita Bruta últimos 12 meses	<i>RBT12</i>							
Alíquota da tabela	<i>ALIQ</i>	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	<i>PD</i>	183.780,00						
Alíquota Efetiva		13,56%						

Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Aliquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## AUXILIAR DE DEPÓSITO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	R\$ 1.429,24							R\$ 1.429,24
Adicionais	-							-
<i>Total Módulo 1</i>								<b>1.429,24</b>

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>								
13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)

	1.429,24			8,33%				119,06
<i>Valor = Rem x Percentual</i>								
Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.429,24			2,78%	11,11%			158,79

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)			Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	285,85			20,00%	285,85
Salário Educação		2,50%	35,73			-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	57,17			4,00%	57,17
SESC / SESI		1,50%	21,44			-	-
SENAI / SENAC		1,00%	14,29			-	-
SEBRAE		0,60%	8,58			-	-
INCRA		0,20%	2,86			-	-
FGTS		8,00%	114,34			8,00%	114,34
Total		37,80%	540,25			Total	32,00% 457,36

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	85,75				103,25

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46				540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

*Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria*

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado					Valor (R\$)
	94,21			47,11					47,11

*Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)*

<i>Auxílio Creche</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Meses de concessão</i>		<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	246,47	6		0,73%	12			<b>0,90</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

*Valor = (Valor convênio x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12*

<i>Auxilio Funeral</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)</i>	<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 4.287,72	0,61%	12	2.17

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

*Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12*

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<i>Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	1.429,24	4,33%	12	5,16

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

$$Valor\ A.P.I = (Rem / 12) \times Percentual$$

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>	<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	5,16	8,00%	<b>0,41</b>

*Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado*

Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.429,24	30	7	100,00%	12			27,79

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

$$\text{Valor A.P.T} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times 7 \times 100\%$$

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
				3,44%				0,96

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
x	27,79			37,80%	32,00%		10,50	8,89

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	30	0,17	2	12			0,66

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	30	5	0,69%	12			0,14

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Média de Dias de Afastamento} \times \text{Percentual de Incidência}$$

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.429,24	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,43</b>

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	30	11,00	33,33%	12			<b>14,56</b>

*A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos*

*Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*

#### **Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade**

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	476,41	4	0,73%	12			<b>0,39</b>

*A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)*

*Valor = ( [ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%*

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,39			37,80%	32,00%		<b>0,15</b>	<b>0,12</b>

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.429,24	119,06	4	0,73%	12		<b>1,42</b>	<b>1,21</b>

*O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%*

*O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)*

*Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2*

Uniformes	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>			<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	369,55			2	12	2,00%	61,59	<b>62,82</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$Valor Mensal = (Valor Conjunto \times 2) / 12$$

*Perdas = Valor Mensal x 2%*

$$Valor = Valor Mensal + 2\%$$

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

### *Valores por funcionário*

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			1,49

*Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato*

EPI's	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			EPI (R\$)
	260,19					1	12	

*Valor Total é somatório do custo de todos os materiais nas quantidades e especificações contidas no T.R.*

*EPI = (Valor total / Meses do Contrato) / Qde Funcionários ou Valor total / Meses do Contrato (se o valor total se referir ao necessário apenas a um funcionário)*

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		3.301,98	3.301,98	3.200,21	<b>57,12</b>	<b>57,12</b>	<b>55,36</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5*

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Lucro	Percentual Médio		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,72%		3.359,10	3.359,10	3.255,57	<b>57,78</b>	<b>57,78</b>	<b>56,00</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos*

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	3984,70	3740,43	3605,02			
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186			

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			<i>Alíquota - Lucro Real</i>	<i>Alíquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Alíquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>302,84</b>	<b>112,21</b>	<b>92,99</b>
PIS			<i>Alíquota - Lucro Real</i>	<i>Alíquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Alíquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>65,75</b>	<b>24,31</b>	<b>20,18</b>

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			<i>Alíquota - Lucro Real</i>	<i>Alíquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Alíquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>199,24</b>	<b>187,02</b>	<b>180,25</b>

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

					<b>Total do Módulo 6</b>	<b>682,72</b>	<b>438,45</b>	<b>404,79</b>

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

*Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)*

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Alíquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						
Alíquota Efetiva	13,56%							

*Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
--	-------------------	---------------	--	-----------	--	--	--	--

COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## AUXILIAR TÉCNICO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	R\$ 1.780,16							R\$ 1.780,16
Adicionais	-							-
								Total Módulo 1 <b>1.780,16</b>

  

MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS								

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.780,16			8,33%				148,29

Valor = Rem x Percentual

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.780,16			2,78%	11,11%			197,78

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido				SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	356,03				20,00%	356,03
Salário Educação		2,50%	44,50				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		6,00%	106,81				6,00%	106,81
SESC / SESI		1,50%	26,70				-	-
SENAI / SENAC		1,00%	17,80				-	-

<i>SEBRAE</i>		<i>0,60%</i>	<i>10,68</i>				<i>-</i>	<i>-</i>
<i>INCRA</i>		<i>0,20%</i>	<i>3,56</i>				<i>-</i>	<i>-</i>
<i>FGTS</i>		<i>8,00%</i>	<i>142,41</i>				<i>8,00%</i>	<i>142,41</i>
<i>Total</i>		<b><i>39,80%</i></b>	<b><i>708,50</i></b>			<i>Total</i>	<b><i>34,00%</i></b>	<b><i>605,25</i></b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias*

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários**

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	106,81				82,19

## *Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)					Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46					<b>540,54</b>

*O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%).*

*Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%*

*Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado*

<i>Cesta Básica</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>						<i>Valor (R\$)</i>
	100,00						100,00

*Valor previsto na Convênio Coletivo vigente da categoria*

<i>Assistência Médica e Familiar</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>			<i>Desconto assumido por empregado</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	94,21			47,11				47,11

*Valor = Valor previsto na Convención Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)*

<i>Auxílio Creche</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Meses de concessão</i>		<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	246.47	6		0.73%	12			0.90

13º Salário

*Valor = (Valor convênio x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12*

<i>Auxilio Funeral</i>	<i>Valor Convenção coletiva em</i>			<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
------------------------	------------------------------------	--	--	---------------------------------	---------------------	--	--	--------------------

<i>R\$ (três pisos salariais)</i>						
R\$ 5.340,48			0,61%	12		2,71

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

$$\text{Valor} = (\text{Valor CCT} \times \text{Percentual de Incidência}) / 12$$

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<i>Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.780,16			4,33%	12			6,42

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

$$\text{Valor A.P.I} = (\text{Rem} / 12) \times \text{Percentual}$$

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>			<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	6,42			8,00%				0,51

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>
--	--

<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do aviso</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.780,16	30	7	100,00%	12			34,61

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

$$\text{Valor A.P.T} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times 7 \times 100\%$$

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	34,61			3,44%				1,19

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	34,61			39,80%	34,00%		13,78	11,77

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 – Ausências Legais							
Férias e Terço Constitucional de Férias							Valor (R\$)
							0
<i>O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1</i>							
Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	1.780,16	30	0,13	1,6	12		0,66
<i>Foram registrados 08 dias de afastamento nos últimos contratos para essa categoria, tendo sido considerada o valor médio (08 dias de afastamento no período de 05 anos → 8/5 = 1,6 por ano)</i>							
<i>Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento</i>							
Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	1.780,16	30	5	1,05%	12		0,26
<i>Houve ocorrências registradas no último contrato para essa categoria (05 dias de afastamento por 01 funcionário dentre 19 colaboradores do sexo masculino). No entanto, para fins de obtenção da incidência média, esse resultado foi dividido pelos cinco anos de contratos anteriores</i>							
<i>Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino</i>							
<i>Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência</i>							
Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT	Valor (R\$)
	1.780,16	30	0	0,00%	12	0,03%	0,53
<i>Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)</i>							
<i>Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT</i>							
Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	1.780,16	30	16,25	37,64%	12		30,25
<i>A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos</i>							
<i>Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência</i>							
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade							
Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	1.780,16	593,39	4	0,73%	12		0,48

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,48			39,80%	34,00%		<b>0,19</b>	<b>0,16</b>
	1.780,16	148,29	4	0,73%	12		<b>1,87</b>	<b>1,60</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = [\text{Rem.} + 13º \text{ Sal.}] \times (\text{meses de afastamento} / \text{período da contratação}) \times \text{Percentual de Incidência} \times \text{Incidência do Submódulo 2.2}$$

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	369,55			2	12	2,00%	61,59	<b>62,82</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

$$\text{Valor} = \text{Valor Unitário} / \text{Meses do Contrato}$$

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		3.914,70	3.914,70	3.787,24	67,72	67,72	65,52

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		3.982,42	3.982,42	3.852,76	68,50	68,50	66,27

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	4724,11	4434,51	4266,30				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	359,03	133,04	110,05
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	77,95	28,82	23,89

Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	236,21	221,73	213,32

Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo

				Total do Módulo 6	809,41	519,81	479,04

Para cálculo das alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							

<b>ISS - SIMPLES</b>	<b>5,00%</b>							
<b>Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)</b>								
<i>Receita Bruta últimos 12 meses</i>	<i>RBT12</i>							
<i>Alíquota da tabela</i>	<i>ALIQ</i>	<i>22,00%</i>						
<i>Valor a Deduzir (tabela)</i>	<i>PD</i>	<i>183.780,00</i>						
<i>Alíquota Efetiva</i>	<i>13,56%</i>							
<b>Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</b>								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			
<i>Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças</i>								

### COORDENADOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
<i>Salário base</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 2.338,43							R\$ 2.338,43
Adicionais	-							-
<i>Total Módulo 1</i>								<b>2.338,43</b>
<b>MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS</b>								
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>								
<i>13º Salário</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	2.338,43			8,33%				<b>194,79</b>

Valor = Rem x Percentual							
Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)		Valor (R\$)
	2.338,43			2,78%	11,11%		259,80

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)			Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	467,69			20,00%	467,69
Salário Educação		2,50%	58,46			-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	93,54			4,00%	93,54
SESC / SESI		1,50%	35,08			-	-
SENAI / SENAC		1,00%	23,38			-	-
SEBRAE		0,60%	14,03			-	-
INCRA		0,20%	4,68			-	-
FGTS		8,00%	187,07			8,00%	187,07
Total		37,80%	883,93			Total	32,00% 748,30

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diárioss

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)			Valor (R\$)
	4,50	2	21	140,31			48,69

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)			Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46			540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

*Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria*

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado					Valor (R\$)
	94,21			47,11					47,11

*Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)*

<i>Auxílio Creche</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Meses de concessão</i>		<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

*Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12*

<i>Auxilio Funeral</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)</i>			<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 7.015,29			0,61%	12			3,55

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

$$Valor = (Valor\ CCT \times Percentual\ de\ Incidência) / 12$$

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

<i>Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	2.338,43			4,33%	12			8,44

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

Valor A PI = (Rem / 12) x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>	<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	8.44	8.00%	<b>0.68</b>

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i> </i>	<i> </i>	<i>Valor (R\$)</i>
--	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	---	---------------------------------------	----------	----------	--------------------

<i>aviso</i>	30	7	100,00%	12				45,47
2.338,43								

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

$$Valor\ A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100\%$$

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>	<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	45,47	3,44%	<b>1,56</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
<i>Percentual Mód.2.2)</i>	45,47			37,80%	32,00%		<b>17,19</b>	<b>14,55</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

## **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>							<i>Valor (R\$)</i>
							0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.338,43	30	0,17	2	12			1,08

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento*

<i>Licença Paternidade</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	2.338,43	30	5	0,69%	12			<b>0,22</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

*Percentual de incidência = Ode de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

<i>Ausências por acidentes de trabalho</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de ocorrências de acidentes de trab.</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Percentual CCT</i>		<i>Valor (R\$)</i>
--	--------------------------	--------------------	-------------------------------------	--	---	-----------------------	--	--------------------

2.338,43	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,70</b>
----------	----	---	-------	----	-------	--	-------------

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.338,43	30	5,00	100,00%	12			<b>32,48</b>

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.338,43	779,48	4	0,73%	12			<b>0,63</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3) x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,63			37,80%	32,00%		<b>0,24</b>	<b>0,20</b>
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	2.338,43	194,79	4	0,73%	12		<b>2,33</b>	<b>1,97</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
-----------	-------------------------	--	--	----------------------	--	------------	--------------	-------------

485,54			2	12	2,00%	80,92	<b>82,54</b>
--------	--	--	---	----	-------	-------	--------------

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

$$\text{Valor} = \text{Valor Unitário} / \text{Meses do Contrato}$$

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		4.798,77	4.798,77	4.631,74	<b>83,02</b>	<b>83,02</b>	<b>80,13</b>

$$\text{Base Cálculo (BC)} = \text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5}$$

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

$$\text{Valor} = \text{Base cálculo} \times \text{Percentual}$$

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		4.881,79	4.881,79	4.711,87	<b>83,97</b>	<b>83,97</b>	<b>81,04</b>

$$\text{Base Cálculo (BC)} = \text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos indiretos}$$

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

$$\text{Valor} = \text{Base cálculo} \times \text{Percentual}$$

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	5790,97	5435,97	5217,63				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

$$\text{Fator de Divisão (L.R)} = 1 - [(\text{Aliquota PIS} + \text{Aliquota COFINS} + \text{Aliquota ISS})]$$

$$\text{Base de Cálculo} = (\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / \text{Fator de Divisão}$$

COFINS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>440,11</b>	<b>163,08</b>	<b>134,59</b>
PIS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

		<i>1,65%</i>	<i>0,65%</i>	<i>0,56%</i>	<b>95,55</b>	<b>35,33</b>	<b>29,21</b>
<i>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</i>							
Tributos Municipais – ISS		<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
		<b>5,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>289,55</b>	<b>271,80</b>	<b>260,88</b>

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

			<b>Total do Módulo 6</b>	<b>992,20</b>	<b>637,20</b>	<b>585,86</b>

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	<i>R\$ 2.177.793,81</i>						
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>						
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>						
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>						

*Cálculo da Aliquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12*

Receita Bruta últimos 12 meses	<i>RBT12</i>						
Aliquota da tabela	<i>ALIQ</i>	<i>22,00%</i>					
Valor a Deduzir (tabela)	<i>PD</i>	<i>183.780,00</i>					
Aliquota Efetiva	<i>13,56%</i>						

*Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	<i>Tabela Repartição</i>	<i>Aliq. Efetiva</i>		<i>Aliquotas</i>			
COFINS - SIMPLES	<i>18,08%</i>	<i>13,56%</i>		<i>2,58%</i>	<b>2,58%</b>		
PIS - SIMPLES	<i>3,92%</i>	<i>13,56%</i>		<i>0,56%</i>	<b>0,56%</b>		
ISS - SIMPLES	<i>40,00%</i>	<i>13,56%</i>		<i>5,00%</i>	<b>5,00%</b>		

*Obs.: Se a aliquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
	R\$ 2.602,33						R\$ 2.602,33
Adicionais	-						-
<i>Total Módulo 1</i>							<b>2.602,33</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento			Valor (R\$)
	2.602,33			8,33%			<b>216,77</b>

Valor = Rem x Percentual

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)		Valor (R\$)
	2.602,33			2,78%	11,11%		<b>289,12</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
	Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)
INSS	20,00%	520,47				20,00%	520,47
Salário Educação	2,50%	65,06				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	104,09				4,00%	104,09
SESC / SESI	1,50%	39,03				-	-
SENAI / SENAC	1,00%	26,02				-	-
SEBRAE	0,60%	15,61				-	-
INCRA	0,20%	5,20				-	-
FGTS	8,00%	208,19				8,00%	208,19
<i>Total</i>	<b>37,80%</b>	<b>983,68</b>				<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
							<b>832,75</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários								
Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	156,14				32,86
<i>Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza</i>								
<i>Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)</i>								
Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	24,80	1	21	5,21				515,59
<i>O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)</i>								
<i>Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%</i>								
<i>Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado</i>								
Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	94,50							94,50
<i>Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria</i>								
Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	90,00			45,00				45,00
<i>Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)</i>								
Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	233,46	6		0,73%	12			0,85
<i>A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==&gt; Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)</i>								
<i>Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12</i>								
Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 7.806,99			0,61%	12			3,96
<i>A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%</i>								
<i>Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12</i>								
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>								
Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)

	2.602,33			4,33%	12			<b>9,39</b>
--	----------	--	--	-------	----	--	--	-------------

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual*

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	9,39			8,00%				<b>0,75</b>

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>							
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	2.602,33	30	7	100,00%	12			<b>50,60</b>

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

*Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%*

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
	50,60			3,44%				<b>1,74</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	50,60			37,80%	32,00%		<b>19,13</b>	<b>16,19</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

##### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.602,33	30	0,17	2	12			<b>1,20</b>

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.602,33	30	5	0,69%	12			<b>0,25</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	2.602,33	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,78</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.602,33	30	2,00	100,00%	12			<b>14,46</b>

Não houve ocorrências para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada como média uma ocorrência de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	2.602,33	867,44	4	0,73%	12			<b>0,70</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12)] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,70			37,80%	32,00%		<b>0,27</b>	<b>0,23</b>
Incidência dos encargos previstos no	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença	Percentual de Incidência de licença	Período de Contratação ou meses no		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

<i>Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>			<i>maternidade</i>	<i>maternidade</i>	<i>ano</i>			
	2.602,33	216,77	4	0,73%	12		<b>2,59</b>	<b>2,20</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>			<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		5.162,89	5.162,89	4.978,28	<b>89,32</b>	<b>89,32</b>	<b>86,12</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,72%		5.252,21	5.252,21	5.064,40	<b>90,34</b>	<b>90,34</b>	<b>87,11</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	6230,37	5848,44	5608,00				
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186				

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	473,51	175,45	144,66
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	102,80	38,01	31,40

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	311,52	292,42	280,40

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

					Total do Módulo 6	1.067,48	685,55	629,69

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

*Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)*

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Alíquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						
Alíquota Efetiva	13,56%							

<i>Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</i>									
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas					
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>				
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>				
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>				

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## INSUMOS

UNIFORMES					
<i>Auxiliar de Depósito e Auxiliar Técnico</i>					
			(Última Cotação)		
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Camisa	3	10,38%	30,50	33,67	
Calça	2	10,38%	49,31	54,43	
Sapato (par)	1	10,38%	78,65	86,81	
Meias (par)	5	10,38%	9,02	9,96	
Cinto	1	10,38%	20,93	23,10	
<b>Total Uniforme</b>				<b>207,97</b>	
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>369,55</b>	

*Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos*

*Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024*

*Assistente Administrativo, Contínuo, Motoristas, Repcionista (Atendimento) e Supervisor de Informática*

UNIFORMES					
<i>Assistente Administrativo, Contínuo, Motoristas, Repcionista (Atendimento) e Supervisor de Informática</i>					
			(Última Cotação)		
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Camisa	2	10,38%	38,53	42,53	
Calça	2	10,38%	58,58	64,66	
Sapato (par)	2	10,38%	73,00	80,58	
Meias (par)	5	10,38%	9,02	9,96	
Cinto	1	10,38%	20,93	23,10	
<b>Total Uniforme</b>				<b>220,83</b>	
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>448,42</b>	

<i>Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos</i>					
<i>Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024</i>					
<b>Motorista Executivo</b>					
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Camisa	2	10,38%	56,25	62,09	
Calça	2	10,38%	58,58	64,66	
Sapato (par)	2	10,38%	73,00	80,58	
Meias (par)	5	10,38%	9,02	9,96	
Cinto	1	10,38%	20,93	23,10	
Terno Preto	1	10,38%	167,30	184,67	
Gravata	1	10,38%	21,67	23,92	
<b>Total Uniforme</b>				<b>448,97</b>	
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>696,12</b>	
<i>Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos</i>					
<i>Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024</i>					
<b>Auxiliar em Saúde Bucal</b>					
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Conjunto Pijama Cirúrgico	2	10,38%	77,83	85,91	
Sapato hospitalar emborrachado	2	10,38%	65,97	72,82	
<b>Total Uniforme</b>				<b>158,73</b>	
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>317,45</b>	
<i>Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos</i>					
<i>Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024</i>					
<b>Copeiro</b>					
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Camisa	2	10,38%	55,71	61,49	

Calça	2	10,38%	58,58	64,66		
Sapato (par)	1	10,38%	73,00	80,58		
Meias (par)	5	10,38%	9,02	9,96		
Cinto	1	10,38%	20,93	23,10		
<b>Total Uniforme</b>				<b>239,79</b>		
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>405,77</b>		

Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos

Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024

#### **Repcionista (Recepção) e Coordenador de Serviços Terceirizados**

			(Última Cotação)			
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)		
Camisa	2	10,38%	38,53	42,53		
Calça	2	10,38%	58,58	64,66		
Sapato (par)	1	10,38%	73,00	80,58		
Meias (par)	5	10,38%	9,02	9,96		
Cinto	1	10,38%	20,93	23,10		
Blazer	1	10,38%	106,63	117,70		
<b>Total Uniforme</b>				<b>338,52</b>		
<b>Valor Total do Conjunto</b>				<b>485,54</b>		

Conjunto por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos

Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024

EPI's						
-------	--	--	--	--	--	--

#### **Auxiliar de Depósito**

		(Última Cotação)				
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor por item (R\$)		
Máscara descartável PFF-1	100	10,38%	2,06	2,27		
Luvas de Proteção (par)	2	10,38%	14,86	16,40		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 260,19</b>		

Especificações conforme T.R e Anexos

Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024

#### **Auxiliar em Saúde Bucal**

		(Última Cotação)				
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor por item (R\$)		
Óculos de Proteção	4	10,38%	8,75	9,66		

<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 38,63</b>	

Especificações conforme T.R e Anexos, ressaltando-se que o TRE/CE fornecerá itens como máscaras e luvas descartáveis

Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimos doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024

#### **Itens comuns a todas as categorias**

			(Última Cotação)		
Item	Qde	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	
Crachá	1	10,38%	12,00	13,25	
Copo Reutilizável	1	10,38%	16,16	17,84	

Itens por funcionário, conforme especificações do T.R e Anexos

Utilizado o valor da última cotação realizada no ano de 2022, atualizada pelo percentual acumulado do IPCA dos últimas doze meses (5,19%), duplicado para fins de estimativa de projeção ao ano de 2024

## **RAT AJUST-CUSTOS INDIRETOS-LUCRO**

Custos Indiretos e Lucro							
		Ct 324/2018	Ct 023/2019	Ct 049/2021	Ct 069/2022		Percentual Médio
Custos Indiretos		0,53%	1,30%	3,50%	1,60%		<b>1,73%</b>
Lucro		0,58%	1,30%	3,50%	1,50%		<b>1,72%</b>

Utilizado referencial médio de empresas contratadas para prestação de serviço ao TRE/CE com quantidade aproximada de postos

RAT Ajustado (Por Categoria)	Ass. Adm.	Aux. Depósito	ASG	Aux Técnico	Continuo	Copeiro
	CNAE 8211-3/00	CNAE 9101-5/00	CNAE 8121-4/00	CNAE 9511-8/00	CNAE 8211-3/00	CNAE 5611-2/01
RAT	2,00%	2,00%	3,00%	3,00%	2,00%	2,00%
FAP (Máximo)	2	2	2	2	2	2
RAT Ajustado (RAT x FAP)	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>6,00%</b>	<b>6,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>

Utilizado referencial máximo (FAP)

RAT Ajustado (Por Categoria)	Aux em Saúde Bucal	Mot D e Mot Exec.	Repcionista	Sup Informática	Coord. Serv. Terc.	Arquivista
	CNAE 8630-5/05	CNAE 5229-0/99	CNAE 8211-3/00	CNAE 6209-1/00	CNAE 7830-2/00	CNAE 9101-5/00
RAT	1,00%	3,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
FAP (Máximo)	2	2	2	2	2	2
RAT Ajustado (RAT x FAP)	<b>2,00%</b>	<b>6,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>	<b>4,00%</b>

## LICENÇAS MÉDICAS

Dados sobre licenças médicas por categoria (percentual de ausentes por licença médica x dias de ausência)							
		2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	Média	
Ass. Adm	Funcionários	0,33	0,56	0,6	0,8	0,57	57,22%
	Qde Dias	16	28	34	72	37,50	
ASG	Funcionários	0	1	0	1	0,50	50,00%
	Qde Dias	0	1	0	5	1,50	
Atendente Cons. Odontológico (Auxiliar em Saúde Bucal)	Funcionários	1	0	1	1	0,75	75,00%
	Qde Dias	4	0	8	14	6,50	
Aux. Depósito	Funcionários	0,33	0,17	0,5	0,33	0,33	33,33%
	Qde Dias	17	4	18	5	11,00	
Aux.Técnico	Funcionários	0,2	0,1	0,50	0,55	0,34	33,64%
	Qde Dias	5	2	24	34	16,25	
Sup. Informática	Funcionários	0	0	0	0	0,00	0,00%
	Qde Dias	0	0	0	0	0,00	
Continuo	Funcionários	1	0,67	0,67	0,67	0,75	75,00%
	Qde Dias	9	6	9	10	8,50	
Copeiro	Funcionários	0,63	0,13	0,38	0,50	0,41	40,63%
	Qde Dias	10	1	11	44	16,50	
Coord. Serviços Terceirizados	Funcionários	-	-	-	-	1,00	100,00%
	Qde Dias	-	-	-	-	5,00	
Mot D	Funcionários	0,57	0,4	0,6	0,2	0,44	44,29%
	Qde Dias	9	24	12	3	12,00	
Mot Executivo	Funcionários	0,5	0	0	0	0,13	12,50%
	Qde Dias	2	0	0	0	0,50	
Receppcionistas 44h	Funcionários	1	0,67	1	0,53	0,80	79,90%
	Qde Dias	15	5	70	42	33,00	
Receppcionistas 44h / Atend	Funcionários	-	-	-	3	0,50	50,00%
	Qde Dias	-	-	-	40	40,00	
Receppcionista 20% (ASAUD)	Funcionários	-	-	-	-	1,00	100,00%
	Qde Dias	-	-	-	-	26,00	
Recepcionistas 30h	Funcionários	-	-	-	-	0,20	20,00%

Qde Dias	-	-	-	-	10,00	
<i>A rubrica funcionários se refere ao quociente entre a quantidade de funcionários ausentes por licenças médicas pelo total de funcionários da categoria no período</i>						
<i>Com exceção das categorias coordenador de serviços terceirizados, recepcionista 44h com insalubridade e recepcionista 30h, que não existiam no contrato 324/2018, foram desprezados para esta estimativa os dados do atual contrato porque ainda estava no primeiro ano de execução</i>						

### MÉDIA DIAS ÚTEIS 2024

MÊS	Total dias	Sábados	Domingos	Feriados Municipais	Feriados Estaduais	Feriados Nacionais	Outros Feriados *	Dias úteis por mês
janeiro	31	4	4			1		22
fevereiro	29	4	4				2	19
março	31	5	5	1	1	1		18
abril	30	4	4					22
maio	31	4	4	1		1		21
junho	30	5	5					20
julho	31	4	4					23
agosto	31	5	4	1				21
setembro	30	4	5					21
outubro	31	4	4					23
novembro	30	5	4			1	1	19
dezembro	31	4	5			1		21
<b>Total no ano</b>								<b>250</b>
<b>MÉDIA DE DIAS ÚTEIS (Total no ano / 12 meses)</b>								<b>20,83</b>

\* Se refere a datas comemorativas como feriados da Justiça Federal (Lei n.º 5.010/66 e Pontos Facultativos da Justiça Eleitoral)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 28/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0519044&crc=C0703D2A](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0519044&crc=C0703D2A), informando, caso não preenchido, o código verificador **0519044** e o código CRC **C0703D2A**.



## ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULOS II

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CARIRI

#### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Salário base	-	R\$ 1.580,23
Adicionais	-	-
Total Módulo 1		<b>1.580,23</b>

#### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Percentual de contingenciamento</i>	<i>Valor (R\$)</i>
13º Salário	1.580,23	8,33%	<b>131,63</b>

*Valor = Rem x Percentual*

	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias+1/3)</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Férias e Adicional de Férias	1.580,23	2,78%	11,11%	<b>175,56</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

##### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	<i>Lucros Real e Presumido</i>		<i>SIMPLES NACIONAL</i>	
	<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>
INSS	20,00%	316,05	20,00%	316,05
Salário Educação	2,50%	39,51	-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	63,21	4,00%	63,21
SESC / SESI	1,50%	23,70	-	-
SENAI / SENAC	1,00%	15,80	-	-
SEBRAE	0,60%	9,48	-	-
INCRA	0,20%	3,16	-	-
FGTS	8,00%	126,42	8,00%	126,42
Total	<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>	<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
				<b>505,67</b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)	Valor (R\$)
Transporte	3,00	2	21	94,81	<b>31,19</b>

Tarifa de ônibus vigente no município de Juazeiro do Norte

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)	Valor (R\$)
Alimentação / Refeição	26,00	1	21	5,46	<b>540,54</b>

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

	Valor Convenção coletiva em R\$			Valor (R\$)
Cesta Básica	100,00			<b>100,00</b>

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

	Valor Convenção coletiva em R\$		Desconto assumido por empregado	Valor (R\$)
Assistência Médica e Familiar	94,21		47,11	<b>47,11</b>

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão	Incidência de ocorrência	Meses do ano	Valor (R\$)
Auxílio Creche	246,47	6	0,73%	12	<b>0,90</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)	Incidência de ocorrência	Meses do ano	Valor (R\$)
Auxílio Funeral	R\$ 4.740,69	0,61%	12	<b>2,40</b>

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I.)	Remuneração (R\$)	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)	Valor (R\$)
----------------------------------	-------------------	---	--------------------------------	-------------

1.580,23	4,33%	12	5,70
----------	-------	----	------

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I	Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS	Valor (R\$)
	5,70	8,00%	0,46

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indemnizado  
Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)	Valor (R\$)
	1.580,23	30	7	100,00%	12	30,73

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T	Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ	Valor (R\$)
	30,73	3,44%	1,06

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	37,80%	32,00%	11,61	9,83

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias	Valor (R\$)
	0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	30	0,17	2	12	0,73

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)

1.580,23	30	5	0,69%	12	0,15
----------	----	---	-------	----	------

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687 (0,69\%)$

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT	Valor (R\$)
	1.580,23	30	0	0,00%	12	0,03%	0,47

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	30	37,50	57,22%	12	94,19

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
	1.580,23	526,74	4	0,73%	12	0,43

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

Valor = ([Rem + 1/3] x (4 / 12)) / 12) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,43	37,80%	32,00%	0,16	0,14

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.580,23	131,63	4	0,73%	12	1,57	1,33

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

Valor = [Rem. + 13º Sal.] x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)	Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)

448,42	2	12	2,00%	74,74	76,23
--------	---	----	-------	-------	-------

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

	Valor Total (R\$)	Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
Crachá	R\$ 13,25	1	12	2,00%	1,10	1,12

Valores por funcionário

	Valor Unitário (R\$)	Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano	Valor (R\$)
Copo Reutilizável	17,84	1	12	1,49

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

	Percentual Médio	BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
Custos Indiretos	1,73%	3.585,24	3.585,24	3.468,18	62,02	62,02	60,00

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

	Percentual Médio	BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
Lucro	1,72%	3.647,26	3.647,26	3.528,18	62,73	62,73	60,68

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

	Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES
Tributos Federais			

Base de Cálculo (BC)	4326,53	4061,30	3906,88
----------------------	---------	---------	---------

Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186
------------------	--------	--------	--------

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão

	Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
COFINS	7,60%	3,00%	2,58%	328,82	121,84	100,78
PIS	Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

	1,65%	0,65%	0,56%	71,39	26,40	21,87
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo

Tributos Municipais – ISS	Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	5,00%	5,00%	5,00%	216,33	203,07	195,34
<b>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</b>						
		<b>Total do Módulo 6</b>		<b>741,29</b>	<b>476,06</b>	<b>438,68</b>

Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual R\$ 2.177.793,81

COFINS - SIMPLES **2,58%**

PIS - SIMPLES **0,56%**

ISS - SIMPLES **5,00%**

Cálculo da Alíquota Efectiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

Receita Bruta últimos 12 meses RBT12

Alíquota da tabela ALIQ 22,00%

Valor a Deduzir (tabela) PD 183.780,00

Alíquota Efectiva 13,56%

Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)

	Tabela Repartição	Aliq. Efectiva	Aliquotas	
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%	2,58%	<b>2,58%</b>
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%	0,56%	<b>0,56%</b>
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%	5,00%	<b>5,00%</b>

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SERTÃO CENTRAL E REGIÃO NORTE

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
	R\$ 1.580,23						R\$ 1.580,23

Adicionais	-							
								<i>Total Módulo 1</i> <b>1.580,23</b>

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.580,23			8,33%				<b>131,63</b>

*Valor = Rem x Percentual*

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.580,23			2,78%	11,11%			<b>175,56</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)			Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	316,05			20,00%	316,05
Salário Educação		2,50%	39,51			-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	63,21			4,00%	63,21
SESC / SESI		1,50%	23,70			-	-
SENAI / SENAC		1,00%	15,80			-	-
SEBRAE		0,60%	9,48			-	-
INCRA		0,20%	3,16			-	-
FGTS		8,00%	126,42			8,00%	126,42
<i>Total</i>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>			<i>Total</i> <b>32,00%</b>	<b>505,67</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diárioss

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	0,00	2	21	0,00				<b>0,00</b>

Sem transporte urbano regulamentado

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46				540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	100,00							100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 4.740,69			0,61%	12			2,40

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.580,23			4,33%	12			5,70

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
---	-------	--	--	--	--	--	--	-------------

<i>Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	5,70			8,00%				<b>0,46</b>
--------------------------------	------	--	--	-------	--	--	--	-------------

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do aviso</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23	30	7	100,00%	12			<b>30,73</b>

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

$$\text{Valor A.P.T} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times 7 \times 100\%$$

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>				<i>Valor (R\$)</i>
				3,44%				<b>1,06</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T) x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
				37,80%	32,00%		<b>11,61</b>	<b>9,83</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

##### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23	30	0,17	2	12			<b>0,73</b>

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	5	0,69%	12			<b>0,15</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687 (0,69\%)$

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.580,23	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,47</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	37,50	57,22%	12			<b>94,19</b>

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	526,74	4	0,73%	12			<b>0,43</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,43			37,80%	32,00%		<b>0,16</b>	<b>0,14</b>
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

<i>e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1.580,23	131,63	4	0,73%	12		<b>1,57</b>	<b>1,33</b>
--	----------	--------	---	-------	----	--	-------------	-------------

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		3.554,05	3.554,05	3.436,99	<b>61,49</b>	<b>61,49</b>	<b>59,46</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		3.615,54	3.615,54	3.496,45	<b>62,19</b>	<b>62,19</b>	<b>60,14</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	4288,89	4025,97	3871,75				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

Fator de Divisão (L.R) =  $1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS) ]$

Base de Cálculo =  $(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão$

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	325,96	120,78	99,87
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	70,77	26,17	21,68

Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	214,44	201,30	193,59

Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo

				Total do Módulo 6	734,84	471,92	434,74	

Para cálculo das alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

Cálculo da Aliquota Efetiva do SIMPLES:  $((RBT12 \times ALIQ) - PD) / RBT12$

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						

<i>Aliquota Efetiva</i>	13,56%							

*Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 28/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE, COORDENADORA**, em 28/02/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0519067&crc=9073983B](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0519067&crc=9073983B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0519067** e o código CRC **9073983B**.

2024.000000361-5

0519067v2

Criado por [amandamenescal](#), versão 2 por [amandamenescal](#) em 28/02/2024 14:11:11.

## ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULOS III

### CONTÍNUO

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
<i>Salário base</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>						<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 1.459,55						R\$ 1.459,55
Adicionais	-						-
<i>Total Módulo 1</i>							<b>1.459,55</b>

### **MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS**

#### **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<i>13º Salário</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.459,55			8,33%				121,58

*Valor = Rem x Percentual*

<i>Férias e Adicional de Férias</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias+1/3)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.459,55			2,78%	11,11%			162,16

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

#### **Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições**

	<i>Lucros Real e Presumido</i>				<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
		<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>				<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>
INSS		20,00%	291,91				20,00%	291,91
Salário Educação		2,50%	36,49				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	58,38				4,00%	58,38
SESC / SESI		1,50%	21,89				-	-
SEBRAE		1,00%	14,60				-	-
INCRA		0,60%	8,76				-	-
FGTS		0,20%	2,92				-	-
		8,00%	116,76				8,00%	116,76

Total	37,80%	551,71			Total	32,00%	467,06
-------	--------	--------	--	--	-------	--------	--------

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	87,57				101,43

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46				540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	100,00							100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 4.378,65			0,61%	12			2,22

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

*Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12*

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.459,55			4,33%	12			5,27

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual*

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	5,27			8,00%				0,42

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade
---	---

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.459,55	30	7	100,00%	12			28,38

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

*Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%*

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
	28,38			3,44%				0,98

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	28,38			37,80%	32,00%		10,73	9,08

### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.459,55	30	0,17	2	12			0,68

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.459,55	30	5	0,69%	12			0,14

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Média de Dias de Afastamento} \times \text{Percentual de Incidência}$$

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.459,55	30	0	0,00%	12	0,03%		0,44

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.459,55	30	8,50	75,00%	12			25,85

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Médias de dias} \times \text{Percentual de incidência}$$

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.459,55	486,52	4	0,73%	12			0,39

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição</i>	<i>Férias pagas a(o) substituto(a)</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	0,39			37,80%	32,00%		<b>0,15</b>	<b>0,13</b>
<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>13º</i>	<i>Meses de afastamento por licença maternidade</i>	<i>Percentual de Incidência de licença maternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1.459,55	121,58	4	0,73%	12		<b>1,45</b>	<b>1,23</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<i>Uniformes</i>	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>			<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

<i>Crachá</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

<i>Copo Reutilizável de Metal</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<i>Custos Indiretos</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		3.358,41	3.358,41	3.253,84	<b>58,10</b>	<b>58,10</b>	<b>56,29</b>

<i>Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5</i>
<i>O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos</i>
<i>Valor = Base cálculo x Percentual</i>

**Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos**

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Tributos Federais			<i>Lucro Real (L.R)</i>	<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>			
	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	4052,80	3804,35	3665,43				
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186				

$$Fator\ de\ Divisão\ (L.R) = 1 - [ (Alíquota\ PIS + Alíquota\ COFINS + Alíquota\ ISS)]$$

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>308,01</b>	<b>114,13</b>	<b>94,55</b>
PIS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>66,87</b>	<b>24,73</b>	<b>20,52</b>

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>202,64</b>	<b>190,22</b>	<b>183,27</b>

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

				<b>Total do Módulo 6</b>	<b>694,39</b>	<b>445,94</b>	<b>411,57</b>

*Para cálculo dos aliquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

<i>Receita Bruta</i> últimos 12 meses	<i>RBT12</i>							
<i>Alíquota da</i> <i>tabela</i>	<i>ALIQ</i>	22,00%						
<i>Valor a</i> <i>Deduzir</i> <i>(tabela)</i>	<i>PD</i>	183.780,00						
<i>Alíquota</i> <i>Efetiva</i>		13,56%						

*Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## COPEIRO

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
<i>Salário base</i>	<i>Valor</i> <i>Convenção</i> <i>coletiva em</i> <i>R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 1.429,24							R\$ 1.429,24
Adicionais	-							-
<i>Total Módulo 1</i>								<b>1.429,24</b>

## **MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--

### **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<i>13º Salário</i>	<i>Remuneração</i> <i>(R\$)</i>		<i>Percentual de</i> <i>contingenciamento</i>					<i>Valor (R\$)</i>
	1.429,24		8,33%					<b>119,06</b>

*Valor = Rem x Percentual*

<i>Férias e</i> <i>Adicional de</i> <i>Férias</i>	<i>Remuneração</i> <i>(R\$)</i>		<i>Percentual de</i> <i>contingenciamento</i> <i>(1/3)</i>	<i>Percentual</i> <i>(Férias+1/3)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.429,24		2,78%	11,11%				<b>158,79</b>

*8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)*

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições							
	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
	Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)
INSS	20,00%	285,85				20,00%	285,85
Salário Educação	2,50%	35,73				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)	4,00%	57,17				4,00%	57,17
SESC / SESI	1,50%	21,44				-	-
SENAI / SENAC	1,00%	14,29				-	-
SEBRAE	0,60%	8,58				-	-
INCRA	0,20%	2,86				-	-
FGTS	8,00%	114,34				8,00%	114,34
Total	37,80%	540,25			Total	32,00%	457,36

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

**Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual**

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias*

## **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários**

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)					Valor (R\$)
	4,50	2	21	85,75					103,25

## *Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

<i>Alimentação / Refeição</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	26,00	1	21	5,46				<b>540,54</b>

*O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)*

*Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%*

*Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado*

*Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria*

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 4.287,72			0,61%	12			2,17

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.429,24			4,33%	12			5,16

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	5,16			8,00%				0,41

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado

Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.429,24	30	7	100,00%	12			27,79

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
								0,96

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
								8,89

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
								0,66

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
								0,14

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
								0,43

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	30	16,50	40,63%	12			<b>26,62</b>

*A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*

#### **Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade**

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.429,24	476,41	4	0,73%	12			<b>0,39</b>

*A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)*

*Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%*

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,39			37,80%	32,00%		<b>0,15</b>	<b>0,12</b>

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.429,24	119,06	4	0,73%	12		<b>1,42</b>	<b>1,21</b>

*O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%*

*O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)*

*Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2*

#### **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	405,77			2	12	2,00%	67,63	<b>68,98</b>

*O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R*

$Valor Mensal = (Valor Conjunto \times 2) / 12$								
$Perdas = Valor Mensal \times 2\%$								
$Valor = Valor Mensal + 2\%$								
Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		3.303,08	3.303,08	3.200,61	<b>57,14</b>	<b>57,14</b>	<b>55,37</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		3.360,22	3.360,22	3.255,98	<b>57,80</b>	<b>57,80</b>	<b>56,00</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	3986,03	3741,67	3605,47				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]

Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>302,94</b>	<b>112,25</b>	<b>93,00</b>
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota – Lucro Presumido (L.P)	Alíquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>65,77</b>	<b>24,32</b>	<b>20,19</b>

Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo

Tributos Municipais – ISS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	199,30	187,08	180,27

Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo

				Total do Módulo 6	682,95	438,59	404,84

Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						
Aliquota Efetiva	13,56%							

Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

## MOTORISTA CAT D

### MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Salário base	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>								<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 1.654,81								R\$ 1.654,81
Adicionais	-								-
<i>Total Módulo 1</i>									<b>1.654,81</b>

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>					<i>Valor (R\$)</i>
	1.654,81			8,33%					137,85

*Valor = Rem x Percentual*

Férias e Adicional de Férias	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias+1/3)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.654,81			2,78%	11,11%				183,85

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	<i>Lucros Real e Presumido</i>			<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
		<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>			<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>
INSS		20,00%	330,96			20,00%	330,96
Salário Educação		2,50%	41,37			-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		6,00%	99,29			6,00%	99,29
SESC / SESI		1,50%	24,82			-	-
SENAI / SENAC		1,00%	16,55			-	-
SEBRAE		0,60%	9,93			-	-
INCRA		0,20%	3,31			-	-
FGTS		8,00%	132,38			8,00%	132,38
<i>Total</i>		<b>39,80%</b>	<b>658,61</b>			<i>Total</i>	<b>34,00%</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diárioss

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	99,29				89,71

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	24,80	1	21	5,21				515,59

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	109,80							109,80

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	90,00			45,00				45,00

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	0,00	6		0,73%	12			0,00

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (dois pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 3.309,62			0,61%	12			1,68

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Próvio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
---------------------------------------	----------------------	--	--	---	--------------------------------------	--	--	-------------

	<b>1.654,81</b>			<b>4,33%</b>	<b>12</b>			<b>5,97</b>
--	-----------------	--	--	--------------	-----------	--	--	-------------

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>			<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	<b>5,97</b>			<b>8,00%</b>				<b>0,48</b>

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do aviso</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	<b>1.654,81</b>	<b>30</b>	<b>7</b>	<b>100,00%</b>	<b>12</b>			<b>32,18</b>

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

*Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%*

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	<b>32,18</b>			<b>3,44%</b>				<b>1,11</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	<b>32,18</b>			<b>39,80%</b>	<b>34,00%</b>		<b>12,81</b>	<b>10,94</b>

## **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								<b>0</b>

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	<b>1.654,81</b>	<b>30</b>	<b>0,17</b>	<b>2</b>	<b>12</b>			<b>0,77</b>

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento*

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.654,81	30	5	4,00%	12			<b>0,92</b>

*Houve ocorrências registradas no contrato 324/2018 para essa categoria (05 dias de afastamento por 01 dentre 05 colaboradores do sexo masculino → 1/5 = 0,20 ou 20%). No entanto, para fins de obtenção da incidência média, esse resultado foi dividido pelos cinco anos de contratos anteriores*

*Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.654,81	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,50</b>

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.654,81	30	12,00	44,29%	12			<b>24,43</b>

*A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos*

*Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*

#### **Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade**

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.654,81	551,60	4	0,73%	12			<b>0,45</b>

*A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)*

*Valor = ([ Rem + 1/3) x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%*

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,45			39,80%	34,00%		<b>0,18</b>	<b>0,15</b>

<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>13º</i>	<i>Meses de afastamento por licença maternidade</i>	<i>Percentual de Incidência de licença maternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1.654,81	137,85	4	0,73%	12		<b>1,74</b> <b>1,48</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

<i>Uniformes</i>	<i>Valor do Conjunto (R\$)</i>			<i>Qde conjuntos anuais</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

<i>Crachá</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

<i>Copo Reutilizável</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<i>Custos Indiretos</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		3.695,91	3.695,91	3.577,57	<b>63,94</b>	<b>63,94</b>	<b>61,89</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

<i>Lucro</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,72%		3.759,85	3.759,85	3.639,46	<b>64,67</b>	<b>64,67</b>	<b>62,60</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos								
O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	4460,08	4186,67	4030,11				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

Fator de Divisão (L.R) =  $1 - \lceil (\text{Alíquota PIS} + \text{Alíquota COFINS} + \text{Alíquota ISS}) / 100 \rceil$

Base de Cálculo =  $(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Custos Indiretos} + \text{Lucro}) / \text{Fator de Divisão}$

COFINS		Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	338,97	125,60
PIS		Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	73,59	27,21

Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo

Tributos Municipais – ISS		Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	223,00	209,33

Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo

				Total do Módulo 6	764,17	490,76	452,52

Para cálculo das alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES:  $((RBT12 \times ALIQ) - PD) / RBT12$

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Alíquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						

<i>Aliquota Efetiva</i>	13,56%							
<i>Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</i>								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			
<i>Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças</i>								

## MOTORISTA CAT D ACIMA DE 21 LUGARES

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	R\$ 1.997,52							R\$ 1.997,52
Adicionais	-							-
								Total Módulo 1 <b>1.997,52</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)		Percentual de contingenciamento					Valor (R\$)
	1.997,52		8,33%					<b>166,39</b>

Valor = Rem x Percentual

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)		Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)				Valor (R\$)
	1.997,52		2,78%	11,11%				<b>221,92</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido				SIMPLES NACIONAL			
	Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)	
INSS	20,00%	399,50				20,00%	399,50	

Salário Educação		2,50%	49,94				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		6,00%	119,85				6,00%	119,85
SESC / SESI		1,50%	29,96				-	-
SENAI / SENAC		1,00%	19,98				-	-
SEBRAE		0,60%	11,99				-	-
INCRA		0,20%	4,00				-	-
FGTS		8,00%	159,80				8,00%	159,80
Total		39,80%	795,01			Total	34,00%	679,16

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	119,85				69,15

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	24,80	1	21	5,21				515,59

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	109,80							109,80

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	90,00			45,00				45,00

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	0,00	6		0,73%	12			0,00

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxílio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (dois pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 3.995,04			0,61%	12			2,02

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prédio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.997,52			4,33%	12			7,21

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	7,21			8,00%				0,58

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prédio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prédio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prédio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade
---	---

Aviso Prédio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.997,52	30	7	100,00%	12			38,84

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prédio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
---	-------	--	--	--	--	--	--	-------------

<i>aviso-prévio trabalhado</i>	38,84	3,44%	1,34
------------------------------------	-------	-------	------

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
<i>Percentual Mód.2.2)</i>	38,84			39,80%	34,00%		<b>15,46</b>	<b>13,21</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

## **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.997,52	30	0,17	2	12			0,92

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento*

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano				Valor (R\$)
	1.997,52	30	5	4,00%	12				1,11

Houve ocorrências registradas no contrato 324/2018 para essa categoria (05 dias de afastamento por 01 entre 05 colaboradores do sexo masculino). No entanto, para fins de obtenção da incidência média, esse resultado foi dividido pelos cinco anos de contratos anteriores

*Percentual de incidência = Onde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

<i>Ausências por acidentes de trabalho</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de ocorrências de acidentes de trab.</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Percentual CCT</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.997,52	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,60</b>

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

<i>Ausências por doença</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
-----------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------------------------	---	---	--	--	--------------------

1.997,52	30	12,00	44,29%	12			<b>29,49</b>
----------	----	-------	--------	----	--	--	--------------

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.997,52	665,84	4	0,73%	12			<b>0,54</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,54			39,80%	34,00%		<b>0,21</b>	<b>0,18</b>

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.997,52	166,39	4	0,73%	12		<b>2,10</b>	<b>1,79</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

<i>Crachá</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

*Valores por funcionário*

<i>Copo Reutilizável</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

*Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato*

#### **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO**

<i>Custos Indiretos</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		4.266,99	4.266,99	4.124,15	<b>73,82</b>	<b>73,82</b>	<b>71,35</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5*

*O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos*

*Valor = Base cálculo x Percentual*

<i>Lucro</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,72%		4.340,81	4.340,81	4.195,50	<b>74,66</b>	<b>74,66</b>	<b>72,16</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos*

*O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos*

*Valor = Base cálculo x Percentual*

<i>Tributos Federais</i>			<i>Lucro Real (L.R)</i>	<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>			
	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	5149,24	4833,58	4645,83				
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186				

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

<i>COFINS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>391,34</b>	<b>145,01</b>	<b>119,84</b>
<i>PIS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>84,96</b>	<b>31,42</b>	<b>26,01</b>

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

<i>Tributos Municipais – ISS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>257,46</b>	<b>241,68</b>	<b>232,29</b>

<i>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</i>							
				<b>Total do Módulo 6</b>	<b>882,25</b>	<b>566,59</b>	<b>521,65</b>
<i>Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL</i>							
Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81						
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>						
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>						
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>						
<i>Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)</i>							
Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12						
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%					
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00					
Aliquota Efetiva	13,56%						
<i>Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</i>							
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas			
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>		
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>		
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>		
<i>Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças</i>							

### MOTORISTA EXECUTIVO

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
	R\$ 3.106,74						R\$ 3.106,74

Adicionais	-								-
								Total Módulo 1	<b>3.106,74</b>

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento					Valor (R\$)
	3.106,74			8,33%					<b>258,79</b>

Valor = Rem x Percentual

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)				Valor (R\$)
	3.106,74			2,78%	11,11%				<b>345,16</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL					
		Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)	
INSS		20,00%	621,35				20,00%	621,35	
Salário Educação		2,50%	77,67				-	-	
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		6,00%	186,40				6,00%	186,40	
SESC / SESI		1,50%	46,60				-	-	
SENAI / SENAC		1,00%	31,07				-	-	
SEBRAE		0,60%	18,64				-	-	
INCRA		0,20%	6,21				-	-	
FGTS		8,00%	248,54				8,00%	248,54	
Total		<b>39,80%</b>	<b>1236,48</b>				Total	<b>34,00%</b>	<b>1056,29</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)					Valor (R\$)
	4,50	2	21	186,40					<b>2,60</b>

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	24,80	1	21	5,21				515,59

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	109,80							109,80

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	90,00			45,00				45,00

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	0,00	6		0,73%	12			0,00

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxílio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (dois pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 6.213,48			0,61%	12			3,15

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Próvio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	3.106,74			4,33%	12			11,21

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>			<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	11,21			8,00%				<b>0,90</b>
<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>							
<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do aviso</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	3.106,74	30	7	100,00%	12			<b>60,41</b>

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

*Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%*

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>				<i>Valor (R\$)</i>
				3,44%				<b>2,08</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	60,41			39,80%	34,00%		<b>24,04</b>	<b>20,54</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

##### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	3.106,74	30	0,17	2	12			<b>1,44</b>

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento*

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	3.106,74	30	5	0,69%	12			<b>0,30</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687$  (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	3.106,74	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,93</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	3.106,74	30	0,50	12,50%	12			<b>0,54</b>

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	3.106,74	1.035,58	4	0,73%	12			<b>0,84</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,84			39,80%	34,00%		<b>0,33</b>	<b>0,29</b>
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

<i>e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	3.106,74	258,79	4	0,73%	12		<b>3,26</b>	<b>2,78</b>
--	----------	--------	---	-------	----	--	-------------	-------------

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	696,12			2	12	2,00%	116,02	<b>118,34</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		6.092,20	6.092,20	5.872,76	<b>105,40</b>	<b>105,40</b>	<b>101,60</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		6.197,60	6.197,60	5.974,36	<b>106,60</b>	<b>106,60</b>	<b>102,76</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
<i>Base de Cálculo (BC)</i>			7351,83	6901,14	6615,63			
<i>Fator de Divisão</i>			0,8575	0,9135	0,9186			

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	558,74	207,03	170,65
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	121,31	44,86	37,04

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	367,59	345,06	330,78

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

**Total do Módulo 6 1.259,63 808,94 742,83**

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

*Cálculo da Aliquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12*

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						

<i>Aliquota Efetiva</i>	13,56%							

*Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 28/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE, COORDENADORA**, em 28/02/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0519075&crc=BE8ACDA1](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0519075&crc=BE8ACDA1), informando, caso não preenchido, o código verificador **0519075** e o código CRC **BE8ACDA1**.

2024.000000361-5

0519075v2

Criado por [amandamenescal](#), versão 2 por [amandamenescal](#) em 28/02/2024 14:15:06.

## ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULOS IV

### RECEPCIONISTA - ATENDIMENTO - 44H - FORTALEZA

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
<i>Salário base</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 1.580,23							R\$ 1.580,23
Adicionais	-							-
<i>Total Módulo 1</i>								<b>1.580,23</b>
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS</b>								
<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>								
<i>13º Salário</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23			8,33%				131,63
<i>Valor = Rem x Percentual</i>								
<i>Férias e Adicional de Férias</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>		<i>Percentual (Férias+1/3)</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23			2,78%		11,11%		175,56
8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)								
<i>Valor = Rem. x Percentual</i>								
<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>								
	<i>Lucros Real e Presumido</i>				<i>SIMPLES NACIONAL</i>			
		<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>				<i>Percentuais</i>	<i>Valor (R\$)</i>
INSS		20,00%	316,05				20,00%	316,05
Salário Educação		2,50%	39,51				-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	63,21				4,00%	63,21
SESC / SESI		1,50%	23,70				-	-
SENAI / SENAC		1,00%	15,80				-	-
SEBRAE		0,60%	9,48				-	-
INCRA		0,20%	3,16				-	-
FGTS		8,00%	126,42				8,00%	126,42
<i>Total</i>		<b>37,80%</b>	<b>597,33</b>				<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
								<b>505,67</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	94,81				94,19

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46				540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	100,00							100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 4.740,69			0,61%	12			2,40

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%



O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1 580,23	30	0,17	?	12			0,73

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento*

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	5	0,69%	12			0,15

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

*Percentual de incidência = Ode de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

<i>Ausências por acidentes de trabalho</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de ocorrências de acidentes de trab.</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Percentual CCT</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23	30	0	0,00%	12	0,03%		0,47

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	40,00	50,00%	12			87,79

*A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência*

**Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade**

<i>Férias pagas a(o) substituto(a)</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Adicional Férias (Rem / 3)</i>	<i>Meses de afastamento por licença maternidade</i>	<i>Percentual de Incidência de licença maternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23	526,74	4	0,73%	12			<b>0,43</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = ( [ Rem + 1/3) x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo</i>	<i>Férias pagas a(o) substituto(a)</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
---	--	--	--	------------------------------	----------------	--	--------------------	------------------------

2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,43			37,80%	32,00%		<b>0,16</b>	<b>0,14</b>
<i>Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>13º</i>	<i>Meses de afastamento por licença maternidade</i>	<i>Percentual de Incidência de licença maternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>	
	1.580,23	131,63	4	0,73%	12		<b>1,57</b>	<b>1,33</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	17,84			1	12		<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		3.639,42	3.639,42	3.522,73	<b>62,96</b>	<b>62,96</b>	<b>60,94</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual								
Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		3.702,38	3.702,38	3.583,67	<b>63,68</b>	<b>63,68</b>	<b>61,64</b>

**Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos**

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Tributos Federais			<i>Lucro Real (L.R)</i>	<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>			
	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	4391,91	4122,67	3968,33				
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186				

$$Fator\ de\ Divisão\ (L.R) = 1 - [ (Alíquota\ PIS + Alíquota\ COFINS + Alíquota\ ISS) ]$$

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			7,60%	3,00%	2,58%	333,79	123,68	102,36
PIS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			1,65%	0,65%	0,56%	72,47	26,80	22,22

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>219,60</b>	<b>206,13</b>	<b>198,42</b>

*Valor = Base de Cálculo x Alíquota do tributo*

				<b>Total do Módulo 6</b>	<b>752,49</b>	<b>483,25</b>	<b>445,58</b>

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ <b>2.177.793,81</b>							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES:  $((RBT12 \times ALIQ) - PD) / RBT12$

<i>Receita Bruta últimos 12 meses</i>	<i>RBT12</i>							
---	--------------	--	--	--	--	--	--	--

<i>Alíquota da tabela</i>	<i>ALIQ</i>	22,00%						
<i>Valor a Deduzir (tabela)</i>	<i>PD</i>	183.780,00						
<i>Alíquota Efetiva</i>		13,56%						

*Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

**RECEPCIONISTA - 44H - FORTALEZA**

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>								
<i>Salário base</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 1.580,23							R\$ 1.580,23
Adicionais	-							-
								<i>Total Módulo 1</i> <b>1.580,23</b>

**MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS**

<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>								
13º Salário	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23			8,33%				<b>131,63</b>

*Valor = Rem x Percentual*

<i>Férias e Adicional de Férias</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>		<i>Percentual (Férias+1/3)</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23			2,78%		11,11%		<b>175,56</b>

*8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)*

*Valor = Rem. x Percentual*

**Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições**

	Lucros Real e Presumido				SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)			Percentuais	Valor (R\$)	
INSS		20,00%	316,05			20,00%	316,05	
Salário Educação		2,50%	39,51			-	-	
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	63,21			4,00%	63,21	
SESC / SESI		1,50%	23,70			-	-	
SENAI / SENAC		1,00%	15,80			-	-	
SEBRAE		0,60%	9,48			-	-	
INCRA		0,20%	3,16			-	-	
FGTS		8,00%	126,42			8,00%	126,42	
Total		37,80%	597,33			Total	32,00% 505,67	

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diárioss

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	4,50	2	21	94,81				94,19

Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)

Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)				Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46				540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	100,00							100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				47,11

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 4.740,69			0,61%	12			2,40

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prédio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.580,23			4,33%	12			5,70

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	5,70			8,00%				0,46

Multas do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prédio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prédio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prédio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade							

Aviso Prédio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.580,23	30	7	100,00%	12			30,73

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prédio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e A.P.T				Percentual Ajustado da IN				Valor (R\$)
-----------------------	--	--	--	---------------------------	--	--	--	-------------

<i>contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	30,73	3,44%	<b>1,06</b>
--	-------	-------	-------------

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
<i>Percentual Mód.2.2)</i>	30,73			37,80%	32,00%		<b>11,61</b>	<b>9,83</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

## **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	0,17	2	12			0,73

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento*

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	30	5	0,69%	12			0,15

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1.416% x 48.52% = 0.00687 (0.69%)

*Percentual de incidência = Ode de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

<i>Ausências por acidentes de trabalho</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de ocorrências de acidentes de trab.</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Percentual CCT</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.580,23	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,47</b>

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

<i>Ausências por doença</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
-----------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------------------------	---	---	--	--	--------------------

1.580,23	30	40,00	50,00%	12			<b>87,79</b>
----------	----	-------	--------	----	--	--	--------------

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

$$\text{Valor} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times \text{Médias de dias} \times \text{Percentual de incidência}$$

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.580,23	526,74	4	0,73%	12			<b>0,43</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,43			37,80%	32,00%		<b>0,16</b>	<b>0,14</b>

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.580,23	131,63	4	0,73%	12		<b>1,57</b>	<b>1,33</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = [\text{Rem.} + 13^\circ \text{Sal.}] \times (\text{meses de afastamento} / \text{período da contratação}) \times \text{Percentual de Incidência} \times \text{Incidência do Submódulo 2.2}$$

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	485,54			2	12	2,00%	80,92	<b>82,54</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

<i>Crachá</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>	<i>Perdas (%)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor (R\$)</i>
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

*Valores por funcionário*

<i>Copo Reutilizável</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>			<i>Quant. de funcionários</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

*Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato*

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

<i>Custos Indiretos</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,73%		3.645,73	3.645,73	3.529,04	<b>63,07</b>	<b>63,07</b>	<b>61,05</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5*

*O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos*

*Valor = Base cálculo x Percentual*

<i>Lucro</i>	<i>Percentual Médio</i>		<i>BC – Lucro Real (L.R)</i>	<i>BC – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>BC – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	1,72%		3.708,80	3.708,80	3.590,09	<b>63,79</b>	<b>63,79</b>	<b>61,75</b>

*Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos*

*O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos*

*Valor = Base cálculo x Percentual*

<i>Tributos Federais</i>			<i>Lucro Real (L.R)</i>	<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>			
	<i>Base de Cálculo (BC)</i>	4399,52	4129,82	3975,44				
	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186				

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

<i>COFINS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			7,60%	3,00%	2,58%	<b>334,36</b>	<b>123,89</b>	<b>102,55</b>
<i>PIS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			1,65%	0,65%	0,56%	<b>72,59</b>	<b>26,84</b>	<b>22,26</b>

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

<i>Tributos Municipais – ISS</i>			<i>Aliquota - Lucro Real</i>	<i>Aliquota – Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>Aliquota – SIMPLES</i>	<i>Valor (L.R)</i>	<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
			5,00%	5,00%	5,00%	<b>219,98</b>	<b>206,49</b>	<b>198,77</b>

<i>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</i>						
				<b>Total do Módulo 6</b>	<b>753,79</b>	<b>484,09</b>
<i>Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL</i>						
Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81					
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>					
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>					
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>					
<i>Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)</i>						
Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12					
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%				
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00				
Aliquota Efetiva	13,56%					
<i>Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</i>						
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas		
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>	
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>	
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>	
<i>Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças</i>						

#### RECEPCIONISTA - ATENDIMENTO - 30H - CAUCAIA E SOBRAL

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
		R\$ 1.077,43					R\$ 1.077,43

Adicionais	-							
								<i>Total Módulo 1</i> <b>1.077,43</b>

O salário será proporcional à jornada de trabalho (salário-hora x 150 horas semanais)

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.077,43			8,33%				<b>89,75</b>

*Valor = Rem x Percentual*

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.077,43			2,78%	11,11%			<b>119,70</b>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem. x Percentual*

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
		Percentuais	Valor (R\$)			Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	215,49			20,00%	215,49
Salário Educação		2,50%	26,94			-	-
Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)		4,00%	43,10			4,00%	43,10
SESC / SESI		1,50%	16,16			-	-
SENAI / SENAC		1,00%	10,77			-	-
SEBRAE		0,60%	6,46			-	-
INCRA		0,20%	2,15			-	-
FGTS		8,00%	86,19			8,00%	86,19
<i>Total</i>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>			<i>Total</i> <b>32,00%</b>	<b>344,78</b>

Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo

Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual

Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias

### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diáridos

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	0,00	0	0	0,00				

Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)							
Alimentação / Refeição	Valor Convenção coletiva em R\$	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)			Valor (R\$)
	26,00	1	21	5,46			540,54

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
	100,00						100,00

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado			Valor (R\$)
	94,21			47,11			47,11

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano		Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12		0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano		Valor (R\$)
	R\$ 3.232,29			0,61%	12		1,64

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)		Valor (R\$)
	1.077,43			4,33%	12		3,89

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)</i>	<i>A.P.I</i>			<i>Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	3,89			8,00%				<b>0,31</b>
<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado</i>	<i>Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade</i>							
<i>Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)</i>	<i>Total Remuneração em R\$</i>	<i>Dias trabalhados no mês do aviso</i>	<i>Dias de redução da jornada</i>	<i>Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T</i>	<i>Período de Contratação (meses)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	7	100,00%	12			<b>20,95</b>

*A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido*

*O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado*

$$\text{Valor A.P.T} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times 7 \times 100\%$$

<i>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ</i>				<i>Valor (R\$)</i>
				3,44%				<b>0,72</b>

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	20,95			37,80%	32,00%		7,92	<b>6,70</b>

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

##### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	0,17	2	12			<b>0,50</b>

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	30	5	0,69%	12			<b>0,10</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687$  (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.077,43	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,32</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	30	10,00	20,00%	12			<b>5,99</b>

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	359,14	4	0,73%	12			<b>0,29</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3] x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,29			37,80%	32,00%		<b>0,11</b>	<b>0,09</b>
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)

<i>e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição</i>	1.077,43	89,75	4	0,73%	12		<b>1,07</b>	<b>0,91</b>
--	----------	-------	---	-------	----	--	-------------	-------------

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R.

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		2.587,13	2.587,13	2.510,70	<b>44,76</b>	<b>44,76</b>	<b>43,44</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		2.631,89	2.631,89	2.554,14	<b>45,27</b>	<b>45,27</b>	<b>43,93</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos								
Valor = Base cálculo x Percentual								
Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
<i>Base de Cálculo (BC)</i>			3122,05	2930,66	2828,29			
<i>Fator de Divisão</i>			0,8575	0,9135	0,9186			

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	237,28	87,92	72,96
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	51,51	19,05	15,84

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	156,10	146,53	141,41

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

**Total do Módulo 6 534,92 343,53 317,57**

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

*Cálculo da Aliquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12*

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						

<i>Aliquota Efetiva</i>	13,56%							
<i>Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)</i>								
	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

### RECEPCIONISTA - ATENDIMENTO - 30H - CRATO E JUAZEIRO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	R\$ 1.077,43							R\$ 1.077,43
Adicionais	-							-
								Total Módulo 1 <b>1.077,43</b>

O salário será proporcional à jornada de trabalho (salário-hora x 150 horas semanais)

### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.077,43			8,33%				89,75

Valor = Rem x Percentual

Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.077,43			2,78%	11,11%			119,70

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

Valor = Rem. x Percentual

#### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL			
	Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)
INSS	20,00%	215,49				20,00%	215,49

<i>Salário Educação</i>		2,50%	26,94				-	-
<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>		4,00%	43,10				4,00%	43,10
<i>SESC / SESI</i>		1,50%	16,16				-	-
<i>SENAI / SENAC</i>		1,00%	10,77				-	-
<i>SEBRAE</i>		0,60%	6,46				-	-
<i>INCRA</i>		0,20%	2,15				-	-
<i>FGTS</i>		8,00%	86,19				8,00%	86,19
<i>Total</i>		<b>37,80%</b>	<b>407,27</b>				<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
								<b>344,78</b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual*

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias*

### **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários**

<i>Transporte</i>	<i>Valor vigente (R\$)</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto (6% Sal. base)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	3,00	2	21	64,65				<b>61,35</b>

*Tarifa municipal de ônibus vigente na região do Cariri*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

<i>Alimentação / Refeição</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	26,00	1	21	5,46				<b>540,54</b>

*O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)*

*Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%*

*Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado*

<i>Cesta Básica</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	100,00							<b>100,00</b>

*Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria*

<i>Assistência Médica e Familiar</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>			<i>Desconto assumido por empregado</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	94,21			47,11				<b>47,11</b>

*Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)*

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 3.232,29			0,61%	12			1,64

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.077,43			4,33%	12			3,89

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	3,89			8,00%				0,31

Multas do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade

Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.077,43	30	7	100,00%	12			20,95

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multas do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
	20,95			3,44%				0,72

*Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prédio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item*

*O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual*

<i>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)</i>	<i>A.P.T</i>			<i>Lucro Presumido (L.P)</i>	<i>SIMPLES</i>		<i>Valor (L.P)</i>	<i>Valor (SIMPLES)</i>
	20,95			37,80%	32,00%		7,92	6,70

#### **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

##### **Submódulo 4.1 – Ausências Legais**

<i>Férias e Terço Constitucional de Férias</i>								<i>Valor (R\$)</i>
								0

*O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1*

<i>Ausências Legais</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Dias de Afastamento</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	0,17	2	12			0,50

*Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de dias de afastamento*

<i>Licença Paternidade</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	5	0,69%	12			0,10

*A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)*

*Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino*

*Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência*

<i>Ausências por acidentes de trabalho</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de ocorrências de acidentes de trab.</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>	<i>Percentual CCT</i>		<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	0	0,00%	12	0,03%		0,32

*Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)*

*Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT*

<i>Ausências por doença</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Dias no mês</i>	<i>Média de dias de afastamento</i>	<i>Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas</i>	<i>Período de Contratação ou meses no ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43	30	10,00	20,00%	12			5,99

*A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos*

$Valor = ((Rem / 30) / 12) \times \text{Médias de dias} \times \text{Percentual de incidência}$
---

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	359,14	4	0,73%	12			<b>0,29</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,29			37,80%	32,00%		<b>0,11</b>	<b>0,09</b>

  

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.077,43	89,75	4	0,73%	12		<b>1,07</b>	<b>0,91</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

$$\text{Valor} = [\text{Rem.} + 13^\circ \text{Sal.}] \times (\text{meses de afastamento} / \text{período da contratação}) \times \text{Percentual de Incidência} \times \text{Incidência do Submódulo 2.2}$$

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R.

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário								
Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
								1,49
<i>Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato</i>								

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			2.648,48	2.648,48	2.572,05	45,82	45,82	44,50
<i>Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5</i>								

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			2.694,30	2.694,30	2.616,55	46,34	46,34	45,00
<i>Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos</i>								

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	3196,08	3000,15	2897,40				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Aliquota PIS + Aliquota COFINS + Aliquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	242,90	90,00	74,74
PIS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	52,74	19,50	16,22

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	159,80	150,01	144,87
<i>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</i>								

**Total do Módulo 6**    **547,60**    **351,67**    **325,33**

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES:  $((RBT12 \times ALIQ) - PD) / RBT12$

<i>Receita Bruta últimos 12 meses</i>	<i>RBT12</i>							
<i>Aliquota da tabela</i>	<i>ALIQ</i>	<i>22,00%</i>						
<i>Valor a Deduzir (tabela)</i>	<i>PD</i>	<i>183.780,00</i>						
<i>Aliquota Efetiva</i>		<i>13,56%</i>						

## *Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas			
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>		
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>		
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>		

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

**RECEPCIONISTA - ATENDIMENTO - 30H - MARACANAÚ**

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$						Valor (R\$)
	R\$ 1.077,43						R\$ 1.077,43
Adicionais	-						-
Total Módulo 1							<b>1.077,43</b>

*O salário será proporcional à jornada de trabalho (salário-hora x 150 horas semanais)*

## MÓDULO 2 –ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

<i>13º Salário</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	1.077,43			8,33%				89,75

*Valor = Rem x Percentual*

<i>Férias e Adicional de Férias</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>			<i>Percentual de contingenciamento (1/3)</i>	<i>Percentual (Férias+1/3)</i>			<i>Valor (R\$)</i>
	<i>1.077,43</i>			<i>2,78%</i>	<i>11,11%</i>			<i>119,70</i>

8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)

*Valor = Rem x Percentual*

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

**Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual**

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias.*

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diárias

Transporte	Valor vigente (R\$)	Qde diária	Média de Dias úteis	Desconto (6% Sal. base)				Valor (R\$)
	2,80	2	21	64,65				52,95

## *Tarifa municipal de ônibus vigente no município de Maracanãú*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

<i>Alimentação / Refeição</i>	<i>Valor Convenção coletiva em</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto assumido por empregado (1%)</i>					<i>Valor (R\$)</i>
-------------------------------	------------------------------------	-------------------	----------------------------	---	--	--	--	--	--------------------

	R\$			<i>do valor total ou Valor Unitário)</i>				
	26,00	1	21	5,46				<b>540,54</b>

O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)

Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%

Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado

Cesta Básica	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	100,00							<b>100,00</b>

Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria

Assistência Médica e Familiar	Valor Convenção coletiva em R\$			Desconto assumido por empregado				Valor (R\$)
	94,21			47,11				<b>47,11</b>

Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)

Auxílio Creche	Valor Convenção coletiva em R\$	Meses de concessão		Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	246,47	6		0,73%	12			<b>0,90</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano			Valor (R\$)
	R\$ 3.232,29			0,61%	12			<b>1,64</b>

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prévio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.077,43			4,33%	12			<b>3,89</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12 ) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS				Valor (R\$)
	3,89			8,00%				<b>0,31</b>

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade							
Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)			Valor (R\$)
	1.077,43	30	7	100,00%	12			20,95

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prévio Trabalhado

$$\text{Valor A.P.T} = ((\text{Rem} / 30) / 12) \times 7 \times 100\%$$

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prévio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ				Valor (R\$)
	20,95			3,44%				0,72

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	20,95			37,80%	32,00%		7,92	6,70

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	30	0,17	2	12			0,50

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

$$\text{Valor} = ((\text{Remun} / 30) / 12) \times \text{Média de dias de afastamento}$$

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	30	5	0,69%	12			0,10

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 48,52\% = 0,00687$  (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = (( Rem / 30 ) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.077,43	30	0	0,00%	12	0,03%		<b>0,32</b>

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = (( Remun / 30 ) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	30	10,00	20,00%	12			<b>5,99</b>

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30 ) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

#### Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade

Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.077,43	359,14	4	0,73%	12			<b>0,29</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729$  (0,73%)

Valor = ([ Rem + 1/3) x (4 / 12) ] / 12 ) x 0,73%

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,29			37,80%	32,00%		<b>0,11</b>	<b>0,09</b>

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.077,43	89,75	4	0,73%	12		<b>1,07</b>	<b>0,91</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência = 1,416% x 51,48% = 0,00729 (0,73%)

Valor = [ Rem. + 13º Sal. ) x (meses de afastamento / período da contratação) ] x Percentual de Incidência x Incidência do Submódulo 2.2

### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	448,42			2	12	2,00%	74,74	<b>76,23</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R.

Valor Mensal = (Valor Conjunto x 2) / 12

Perdas = Valor Mensal x 2%

Valor = Valor Mensal + 2%

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário

Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	17,84			1	12			<b>1,49</b>

Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,73%		2.640,08	2.640,08	2.563,65	<b>45,67</b>	<b>45,67</b>	<b>44,35</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1,72%		2.685,75	2.685,75	2.608,00	<b>46,19</b>	<b>46,19</b>	<b>44,86</b>

Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

Valor = Base cálculo x Percentual

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	3185,95	2990,64	2887,94				

	<i>Fator de Divisão</i>	0,8575	0,9135	0,9186			
--	-------------------------	--------	--------	--------	--	--	--

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	242,13	89,72	74,49
PIS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	52,57	19,44	16,17

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Alíquota - Lucro Real	Alíquota - Lucro Presumido (L.P)	Alíquota - SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	159,30	149,53	144,40

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

**Total do Módulo 6 545,87 350,56 324,27**

*Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL*

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	2,58%							
PIS - SIMPLES	0,56%							
ISS - SIMPLES	5,00%							

*Cálculo da Aliquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12)*

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Aliquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						
Aliquota Efetiva		13,56%						

*Cálculo das Aliquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)*

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Aliquotas				
--	-------------------	---------------	--	-----------	--	--	--	--

COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

*Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças*

### RECEPCIONISTA - 44H - INSALUBRIDADE 20%

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Salário base	Valor Convenção coletiva em R\$							Valor (R\$)
	R\$ 1.580,23							R\$ 1.580,23
Adicional de insalubridade	20,00%							R\$ 316,05
								Total Módulo 1 <b>1.896,28</b>

*Posto lotado no setor médico do TRE/CE, área ambulatorial, devendo haver a incidência de adicional em grau médio*

*O percentual deverá incidir sobre o piso salarial da categoria conforme disposição expressa na convenção coletiva vigente*

### MÓDULO 2 – ENCARGOS e BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS e DIÁRIOS

<b>Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>								
13º Salário	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento				Valor (R\$)
	1.896,28			8,33%				<b>157,96</b>
<i>Valor = Rem x Percentual</i>								
Férias e Adicional de Férias	Remuneração (R\$)			Percentual de contingenciamento (1/3)	Percentual (Férias+1/3)			Valor (R\$)
	1.896,28			2,78%	11,11%			<b>210,68</b>

*8,33% e 2,78% → percentuais de acordo com a previsão de retenção da conta vinculada (IN 013/2017 – STJ)*

*Valor = Rem. x Percentual*

### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

	Lucros Real e Presumido			SIMPLES NACIONAL				
		Percentuais	Valor (R\$)				Percentuais	Valor (R\$)
INSS		20,00%	379,26				20,00%	379,26
Salário Educação		2,50%	47,41				-	-

<i>Seguro Acidente de Trabalho – SAT (RAT x FAP)</i>		4,00%	75,85				4,00%	75,85
<i>SESC / SESI</i>		1,50%	28,44				-	-
<i>SENAI / SENAC</i>		1,00%	18,96				-	-
<i>SEBRAE</i>		0,60%	11,38				-	-
<i>INCRA</i>		0,20%	3,79				-	-
<i>FGTS</i>		8,00%	151,70				8,00%	151,70
<i>Total</i>		<b>37,80%</b>	<b>716,79</b>				<i>Total</i>	<b>32,00%</b>
								<b>606,81</b>

*Percentuais conforme legislação (Instrução Normativa 971/2009 da RFB e alterações posteriores). RAT ajustado conforme percentual de atividade e FAP no valor máximo*

*Cálculo = (Total Remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Percentual*

*Com a utilização da conta vinculada (IN 013/2017 - STJ) devem ser excluídos da fórmula acima o 13º salário, férias e adicional de férias*

### **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários**

<i>Transporte</i>	<i>Valor vigente (R\$)</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto (6% Sal. base)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	4,50	2	21	94,81				<b>94,19</b>

*Tarifa de ônibus vigente no município de Fortaleza*

*Valor = (Tarifa x 2 x Média de Dias Úteis) – Desconto (previsto na CCT)*

<i>Alimentação / Refeição</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>	<i>Qde diária</i>	<i>Média de Dias úteis</i>	<i>Desconto assumido por empregado (1% do valor total ou Valor Unitário)</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	26,00	1	21	5,46				<b>540,54</b>

*O valor e o percentual de desconto sobre a remuneração do empregado estão previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria (1%)*

*Desconto do empregado → Valor CCT x Média de Dias Úteis x 1%*

*Valor = (Valor CCT x Média dias úteis) – Desconto Empregado*

<i>Cesta Básica</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>							<i>Valor (R\$)</i>
	100,00							<b>100,00</b>

*Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria*

<i>Assistência Médica e Familiar</i>	<i>Valor Convenção coletiva em R\$</i>			<i>Desconto assumido por empregado</i>				<i>Valor (R\$)</i>
	94,21			47,11				<b>47,11</b>

*Valor = Valor previsto na Convenção Coletiva vigente da categoria – Desconto Empregado (50%)*

<i>Auxílio Creche</i>	<i>Valor Convenção coletiva em</i>	<i>Meses de concessão</i>		<i>Incidência de ocorrência</i>	<i>Meses do ano</i>			<i>Valor (R\$)</i>
-----------------------	------------------------------------	---------------------------	--	---------------------------------	---------------------	--	--	--------------------

R\$						
246,47	6		0,73%	12		0,90

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

Valor = (Valor convenção x Meses de Concessão x Percentual de Incidência) / 12

Auxilio Funeral	Valor Convenção coletiva em R\$ (três pisos salariais)			Incidência de ocorrência	Meses do ano		Valor (R\$)
	R\$ 4.740,69			0,61%	12		2,40

A média de dias de afastamento foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Taxa de mortalidade corresponde a 0,608%

Valor = (Valor CCT x Percentual de Incidência) / 12

### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso Prédio Indenizado (A.P.I)	Remuneração (R\$)			Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.I.	Período de Contratação (meses)		Valor (R\$)
	1.896,28			4,33%	12		6,84

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor A.P.I = (Rem / 12) x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (A.P.I x 8%)	A.P.I			Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS			Valor (R\$)
	6,84			8,00%			0,55

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prédio indenizado	Toda o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prédio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído no item alusivo ao Aviso Prédio Trabalhado, conforme entendimento TCU, já que consideramos percentual de 100% sobre aquela modalidade
---	---

Aviso Prédio Trabalhado (A.P.T)	Total Remuneração em R\$	Dias trabalhados no mês do aviso	Dias de redução da jornada	Incidência de dispensa sem justa causa com A.P.T	Período de Contratação (meses)		Valor (R\$)
	1.896,28	30	7	100,00%	12		36,87

A jornada de 7 (sete) dias se refere ao período em que um substituto terá que trabalhar em virtude do afastamento do funcionário demitido

O percentual de 100% indica que todos os funcionários foram demitidos ao final dos contratos anteriores com percepção de Aviso Prédio Trabalhado

Valor A.P.T = ( (Rem / 30) / 12 ) x 7 x 100%

Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso-prédio trabalhado	A.P.T			Percentual Ajustado da IN 13/17 do STJ			Valor (R\$)
	36,87			3,44%			1,27

Todo o percentual de multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prédio (tanto o trabalhado quanto o indenizado) foi incluído neste item

O percentual constante na IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso III) precisou ser ajustado em razão da lei n.º 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS. Valor = A.P.T x Percentual

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A.P.T x Percentual Mód.2.2)	A.P.T			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	36,87			37,80%	32,00%		13,94	11,80

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Férias e Terço Constitucional de Férias								Valor (R\$)
								0

O valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das férias acrescida do terço constitucional já foi incluído no módulo 2.1

Ausências Legais	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Dias de Afastamento	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.896,28	30	0,17	2	12			0,88

Não há histórico para essa categoria nos contratos anteriores, tendo sido adotada ocorrência mínima de 02 dias de afastamento em 12 meses

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de dias de afastamento

Licença Paternidade	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência média de funcionários ausentes por licença paternidade	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.896,28	30	5	0,69%	12			0,18

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores. Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de homens entre a população ==> Incidência = 1,416% x 48,52% = 0,00687 (0,69%)

Percentual de incidência = Qde de funcionários ausente por licença paternidade / total de funcionários do sexo masculino

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Média de Dias de Afastamento x Percentual de Incidência

Ausências por acidentes de trabalho	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de ocorrências de acidentes de trab.	Período de Contratação ou meses no ano	Percentual CCT		Valor (R\$)
	1.896,28	30	0	0,00%	12	0,03%		0,57

Não há dados anteriores nessa contratação, razão pela qual será utilizado dado externo (percentual conforme anexo da CCT)

Valor = ((Remun / 30) / 12) x Média de Dias de afastamento pagos pela empresa x Percentual de Incidência ou Valor = Remuneração x Percentual constante na tabela do Anexo da CCT

Ausências por doença	Remuneração (R\$)	Dias no mês	Média de dias de afastamento	Incidência de funcionários ausentes por licenças médicas	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
	1.896,28	30	26,00	100,00%	12			136,95

A média de dias de afastamento pagos pela empresa e a incidência de funcionários afastados por licenças médicas foram obtidas pelo histórico dos últimos contratos

Valor = ((Rem / 30) / 12) x Médias de dias x Percentual de incidência

Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade							
Férias pagas a(o) substituto(a)	Remuneração (R\$)	Adicional Férias (Rem / 3)	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (R\$)
	1.896,28	632,09	4	0,73%	12		<b>0,51</b>

A incidência de ocorrência foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

$$\text{Valor} = ([\text{Rem} + 1/3] \times (4 / 12)) / 12 \times 0,73\%$$

Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	Férias pagas a(o) substituto(a)			Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	0,51			37,80%	32,00%		<b>0,19</b>	<b>0,16</b>
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	Remuneração (R\$)	13º	Meses de afastamento por licença maternidade	Percentual de Incidência de licença maternidade	Período de Contratação ou meses no ano		Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
	1.896,28	157,96	4	0,73%	12		<b>1,89</b>	<b>1,60</b>

O valor do 13º salário tem como base o produto da remuneração x percentual para retenção mensal à conta vinculada segundo a IN 013/2017 do STJ (art.5º, inciso I), que é de 8,33%

O percentual médio de incidência de afastamento por licença maternidade foi obtida por meios externos (dados do IBGE) por não ter sido identificada nenhuma ocorrência nos contratos anteriores . Incidência = Taxa de natalidade para cada 100 Hab x Percentual de mulheres entre a população ==> Incidência =  $1,416\% \times 51,48\% = 0,00729 (0,73\%)$

$$\text{Valor} = [\text{Rem.} + 13^\circ \text{Sal.}] \times (\text{meses de afastamento} / \text{período da contratação}) \times \text{Percentual de Incidência} \times \text{Incidência do Submódulo 2.2}$$

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Uniformes	Valor do Conjunto (R\$)			Qde conjuntos anuais	Período de Contratação ou meses no ano	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	485,54			2	12	2,00%	80,92	<b>82,54</b>

O valor do conjunto do uniforme se refere ao valor de todas as peças (camisa, calça, sapato, meias e cinto), por funcionário, nas quantidades exigidas no T.R

$$\text{Valor Mensal} = (\text{Valor Conjunto} \times 2) / 12$$

$$\text{Perdas} = \text{Valor Mensal} \times 2\%$$

$$\text{Valor} = \text{Valor Mensal} + 2\%$$

Crachá	Valor Total (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação (meses)	Perdas (%)	Valor Mensal	Valor (R\$)
	R\$ 13,25			1	12	2,00%	1,10	<b>1,12</b>

Valores por funcionário								
Copo Reutilizável	Valor Unitário (R\$)			Quant. de funcionários	Período de Contratação ou meses no ano			Valor (R\$)
								1,49
<i>Valor = Valor Unitário / Meses do Contrato</i>								

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

Custos Indiretos	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			4.244,36	4.244,36	4.102,50	73,43	73,43	70,97
<i>Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5</i>								

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Lucro	Percentual Médio		BC – Lucro Real (L.R)	BC – Lucro Presumido (L.P)	BC – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			4.317,79	4.317,79	4.173,47	74,27	74,27	71,78
<i>Base Cálculo (BC) = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos</i>								

O percentual médio foi calculado com base no histórico dos 3(três) últimos contratos

*Valor = Base cálculo x Percentual*

Tributos Federais			Lucro Real (L.R)	Lucro Presumido (L.P)	SIMPLES			
	Base de Cálculo (BC)	5121,93	4807,94	4621,44				
	Fator de Divisão	0,8575	0,9135	0,9186				

*Fator de Divisão (L.R) = 1 - [ (Alíquota PIS + Alíquota COFINS + Alíquota ISS)]*

*Base de Cálculo = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de Divisão*

COFINS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			7,60%	3,00%	2,58%	389,27	144,24	119,21
PIS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			1,65%	0,65%	0,56%	84,51	31,25	25,88

*Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo*

Tributos Municipais – ISS			Aliquota - Lucro Real	Aliquota – Lucro Presumido (L.P)	Aliquota – SIMPLES	Valor (L.R)	Valor (L.P)	Valor (SIMPLES)
			5,00%	5,00%	5,00%	256,10	240,40	231,07
<i>Valor = Base de Cálculo x Aliquota do tributo</i>								

**Total do Módulo 6**    **877,57**    **563,58**    **518,91**

Para cálculo dos alíquotas do SIMPLES Nacional foi utilizada a receita bruta da última empresa vencedora de licitação que era optante pelo SIMPLES NACIONAL

Receita Bruta anual	R\$ 2.177.793,81							
COFINS - SIMPLES	<b>2,58%</b>							
PIS - SIMPLES	<b>0,56%</b>							
ISS - SIMPLES	<b>5,00%</b>							

Cálculo da Alíquota Efetiva do SIMPLES: ((RBT12 x ALIQ) - PD) / RBT12

Receita Bruta últimos 12 meses	RBT12							
Alíquota da tabela	ALIQ	22,00%						
Valor a Deduzir (tabela)	PD	183.780,00						
Aliquota Efetiva	13,56%							

Cálculo das Alíquotas (Multiplicação pelo Percentual de Repartição dos Tributos do ANEXO IV)

	Tabela Repartição	Aliq. Efetiva		Alíquotas				
COFINS - SIMPLES	18,08%	13,56%		2,58%	<b>2,58%</b>			
PIS - SIMPLES	3,92%	13,56%		0,56%	<b>0,56%</b>			
ISS - SIMPLES	40,00%	13,56%		5,00%	<b>5,00%</b>			

**Obs.: Se a alíquota do ISS for superior a 5% ver tabela para cálculos da transferência das diferenças**



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/02/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 28/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE, COORDENADORA**, em 28/02/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0519082&crc=55B8BE89](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0519082&crc=55B8BE89), informando, caso não preenchido, o código verificador **0519082** e o código CRC **55B8BE89**.

---

2024.0.000000361-5

0519082v2

---

Criado por [amandamenescal](#), versão 2 por [amandamenescal](#) em 28/02/2024 14:19:47.